**PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO (SHOPPING)**

**Nº 00210060.000677/2023-81**

**SOLICITAÇÃO DE COLETA DE PREÇOS SDP Nº 488/2023**

**GOVERNO CIDADÃO**

**EMPRESA:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**1. DADOS GERAIS**

1.1 O Estado do Rio Grande do Norte recebeu do Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento (Banco Mundial), um empréstimo destinado ao financiamento das atividades do Projeto Integrado de Desenvolvimento Sustentável do Rio Grande do Norte (Projeto GOVERNO CIDADÃO), formalizado através do Acordo de Empréstimo nº 8276-BR e pretende aplicar parte desses recursos na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL  PARA A OBRA DAS** **ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PREDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.**

1.2       Assim, o Estado do Rio Grande do Norte, através da Comissão Especial Mista de Licitação (CMEL), designada pela Portaria nº 106, de 12 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado do RN (DOE), em 20 de maio de 2022, doravante denominado Contratante, convida essa Empresa, doravante denominada apenas de Concorrente, para apresentar Proposta por preço unitário, visando à Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL  PARA A OBRA DAS** **ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PREDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** de acordo com o que determinam o (i) Contrato de Empréstimo nº 8276-BR, (ii) as Diretrizes para Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos & Doações da AID, pelos Mutuários do Banco Mundial, versão janeiro de 2011, (iii) o Plano de Aquisição e Contratações, (iv) o Manual Operativo do Projeto, (v) o § 5º do artigo 42 da Lei Federal nº 8.666/93 e (vi) as condições deste instrumento, doravante denominado de Cotação de Preços nº 488/2023 ou simplesmente SDP nº 488/2023.

1.3       A Proposta de Preços deverá ser entregue à Comissão Especial Mista de Licitação (CMEL), no edifício-sede da Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças (SEPLAN), situado no Centro Administrativo do Estado do Rio Grande do Norte, BR 101, Km 0, bairro de Lagoa Nova, CEP 59064-901, Natal-RN, **até às 23:59 horas do dia 22 de junho de 2023**, sendo também possível sua remessa via e-mail: **shoppinggovernocidadao@gmail.com**, até o mesmo horário.

1.4     Integram esta Cotação de Preços os seguintes documentos:

1. Anexo I – Modelo de Carta de Apresentação da Proposta de Preços;
2. Anexo II – Modelo de relação de contratos executados pelo Concorrente;
3. Anexo III – Modelo de relação de serviços do responsável técnico do Concorrente;
4. Anexo IV – Termos de Referência e Especificações Técnicas das obras;
5. Anexo V – Planilha de serviços, de quantitativos e de valores;
6. Anexo VI – Cronograma físico-financeiro das obras;
7. Anexo VII – Projetos e Desenhos das obras;
8. Anexo VIII – Modelo de Carta de Aceitação da Proposta de Preços;
9. Anexo IX – Minuta de Contrato e de suas Condições Gerais (CGC) e Condições Particulares (CPC).

1.5.     Será declarada vencedora a Proposta de Preços que, considerada técnica e substancialmente adequada após a análise da Contratante, apresentar o menor valor global.

1.6.     Serão desclassificadas as Propostas de Preços que deixarem de atender as condições desta SDP, do Termo Referência que a compõe e às disposições insertas no Art. 48 da Lei de Licitações.

1.7.      A razão social da Concorrente vencedora e o valor ofertado serão publicados na Imprensa Oficial do Estado do Rio Grande do Norte, na forma dos extratos do termo de homologação do certame e do contrato respectivo.

**2. OBJETO:**

2.1. Constitui objeto desta Cotação de Preços a execução, em regime de empreitada por preços unitários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A OBRA DAS ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PREDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, as quais se encontram adequadamente descritas nos **Anexos IV, V, VI e VII desta SDP**.

2.2. O Prazo de execução será de:

O prazo de **execução** do contrato será de 60 (sessenta) dias e o prazo de **vigência** será de 120 (cento e vinte) dias, ambos contados a partir do recebimento da ordem de serviços.

2.3. **O prazo de validade da Proposta de Preços, não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias**consecutivos, contados a partir da data final para sua apresentação, estabelecida no item 1.3 desta SDP.

2.4. É recomendada a visita ao (aos) local (is) das obras pela Concorrente, de modo que possa ter total conhecimento das condições locais.

**3. PROPOSTA COMPLETA:**

3.1.   A Proposta de Preços deverá estar contida e ser apresentada pela Concorrente nos modelos-padrão apresentados nos **Anexos I, II, III, V e VI**, a saber:

1. Carta de Apresentação da Proposta;
2. Relação dos contratos executados pela Concorrente;
3. Relação de serviços do responsável técnico do Concorrente;
4. Planilha de serviços, quantitativos e valores;
5. Cronograma físico-financeiro das obras.

3.2   Deverão ser cotados todos os itens especificados para as obras, pois cotações parciais serão rejeitadas.

3.3       A proposta será considerada completa se apresentada:

1. Contemplando a totalidade das obras definidas nos Termos de Referência e na Planilha de Serviços, Quantitativos e Valores (Anexos IV e V);
2. Relação de contratos executados pela Concorrente, onde a empresa deve apresentar experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de mesma natureza e complexidade¹ nos últimos 10 (dez) anos.

Natureza¹ - construção reforma e/ou ampliação de edificações.

Complexidade²: entende-se como complexidade, obras com valor mínimo de:

**Valor Global: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).**

Para atender essas exigências, as obras citadas deverão estar com, no mínimo, 70% (setenta por cento) já executados;

1. Apresentar Engenheiro Civil com experiência e qualificação compatíveis com as características das obras, conforme indicado nas parcelas de maior relevância, indicadas abaixo:

| **ITEM** | **CARACTERÍSTICA** | **UND.** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 1 | Assentamento de pedra granítica | m² | 299,00 |
| 2 | Piso tátil direcional | M | 25,00 |

1. **Apresentar Balanços dos últimos 3 (três) exercícios financeiros**;
2. **Comprovação de ter realizado nos últimos 3 anos, um volume médio de obras cujo valor seja de, no mínimo: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).**

**A comprovação desse item será pelos contratos realizados ou pelos Balanços Patrimoniais dos últimos 3 anos.**

1. Comprovar um Patrimônio líquido igual ou superior a **R$ 28.700,00 (Vinte e oito mil e setecentos reais);**

3.4. Para comprovação das alíneas “b” e “c” subitem 3.3 somente serão aceitos atestados de capacitação técnica e/ou certidões expedidas por pessoas jurídicas de direito público e/ou privado.

1. **RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | CARACTERÍSTCAS | QUANTITATIVO (UNID) |
| 001 | BETONEIRA | 01 |

**4-           PREÇO DA PROPOSTA:**

4.1.        Os preços ofertados na Proposta serão fixos e irreajustáveis.

4.2.    O preço ofertado deverá cobrir todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas e decorrentes da execução do Contrato, inclusive fornecimento de materiais, seguro, mão de obra, carregos e descarregos, tributos e encargos de natureza social, trabalhista, previdenciária, fiscal ou para-fiscal, responsabilizando-se a Contratada também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.

**5-           AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

5.1.     A Contratante avaliará as propostas observando se, de maneira geral, está substancialmente adequada aos termos e requisitos desta Cotação de Preços.

5.2.     Para os efeitos deste item, uma Proposta será considerada substancialmente adequada a esta Cotação de Preços, quando atender a todos os termos, condições e especificações nela contidos, sem qualquer ressalva ou desvio material.

5.2.1.  Ressalva ou desvio material é tudo aquilo que afeta de modo substancial o objeto, a qualidade ou o resultado da obra ou que limita, de modo conflitante com os termos desta Cotação de Preços, os direitos do Contratante ou as obrigações do Concorrente na forma do Contrato e cuja retificação prejudicaria a posição competitiva de outros concorrentes que tenham apresentado propostas substancialmente adequadas.

5.3.     Será declarado vencedor o Concorrente que apresentar proposta adequada aos requisitos desta Cotação de Preços e de menor valor global.

**6.            ASSINATURA DO CONTRATO:**

6.1.  O Contratante notificará a(s) Concorrente(s) declarada(s) vencedora(s), por meio eletrônico ou mensagem postada, informando a data aprazada para a assinatura do Contrato respectivo.

6.2.   A Concorrente deverá apresentar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado.

6.2.1. As condições gerais das garantias ofertadas aos contratos, seus prazo de vigências e de devolução são as previstas no item 10 das Condições Gerais do Contrato (CGC).

6.3. A Concorrente deverá como condição para a assinatura do Contrato, apresentar os seguintes documentos, todos dentro do seu prazo de validade:

1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
2. Comprovação de regularidade junto as Fazendas Públicas, a nível Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal; a Previdência Social; ao Fundo de Garantia sobre o Tempo de Serviço e de Débitos Trabalhistas;
3. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA). Em se tratando de empresas com sede em outros estados, será exigida a ratificação do CREA/RN;
4. Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
5. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Concorrente, de que a mesma se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto nº 4.358, de 05.10.02;
6. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Concorrente, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
7. Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Concorrente, que não emprega pessoas incapazes em razão da idade, salvo como aprendiz, com faixa etária igual ou superior a 14 anos.

**7.         DAS PRÁTICAS FRAUDULENTAS E DE CORRUPÇÃO:**

7.1. O Banco Mundial exige que os Mutuários (incluindo beneficiários do empréstimo do Banco), bem como concorrentes, fornecedores e empreiteiras em contratos financiados pelo Banco, observem o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e execução desses contratos. Em consequência desta política, o Banco define, para os propósitos deste item, os termos estabelecidos abaixo:

1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “**prática conluiada**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais concorrentes, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
4. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
5. “**prática obstrutiva**” significa:

(aa) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou conluiada e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou

(bb) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria.

* 1. Rejeitará proposta de adjudicação se concluir que o Concorrente indicado para adjudicação envolveu-se, diretamente ou por meio de um representante, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas ao competir pelo contrato em questão;
  2. Cancelará a parcela do empréstimo relativa ao Contrato se, a qualquer momento, comprovar a prática corrupta, fraudulenta, conluiada ou coercitiva por parte dos representantes do Mutuário ou dos beneficiários do empréstimo no decorrer da licitação ou da execução do Contrato, sem que o Mutuário tenha tomado às medidas necessárias e apropriadas, satisfatórias ao Banco, para remediar a situação;
  3. Aplicará sanções à empresa ou a uma pessoa física, inclusive declarando-a inelegível para a adjudicação de contratos financiados pelo Banco, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento comprovar o envolvimento da empresa ou da pessoa física, diretamente ou por meio de agente, em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da competição ou na execução do contrato financiado pelo Banco; e
  4. Terá o direito de requerer, nos contratos por ele financiados, a inclusão nos documentos de licitação e nos contratos financiados por um Empréstimo do Banco de dispositivo autorizando a inspeção das contas, registros e outros documentos dos licitantes, referentes à submissão das propostas e ao desempenho do contrato, bem como, sua submissão à auditoria designada pelo Banco;
  5. O Contratante, garantida a prévia defesa, aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da Concorrente ou da pessoa física contratada em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas ou coercitivas, no decorrer da licitação ou na execução do contrato financiado pelo Banco, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

7.2.        Considerando o disposto no subitem 7.1 (a) e suas sub-cláusulas (i) a (v), a Concorrente vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, pelo Banco, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

### ANEXO I

### MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À: [nome do **Contratante**]

Endereço:

Ref.: Proposta para construção: [descrição da Obra]

            Prezados Senhores,

1.        Tendo examinado as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades e/ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) para a execução da mencionada Obra, conforme descrito nos Termos de Referência \_\_\_\_\_, nós, abaixo assinados, propomos executar e concluir a referida Obra de acordo com as Condições de Contrato, Especificações, Desenhos, Plantas e Planilhas de Quantidades ou Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) pelo valor de R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_por extenso\_\_\_\_\_).

2. Os descontos oferecidos e a metodologia para aplicá-los é a seguinte:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

3          Caso nossa Proposta seja aceita, comprometemo-nos a iniciar a Obra em \_\_\_(\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem do **Contratante**, bem como a entregar as Obras a que se refere o Contrato dentro de \_\_\_\_(\_\_\_) dias, contados a partir da Data de Início das Obras.

4          Caso nossa Proposta seja aceita, nos comprometemos a oferecer Garantia de Execução do Contrato, a ser aprovada por V. Sas., obrigando-nos, conjunta e solidariamente, pela quantia correspondente a 5% (cinco por cento), da mencionada soma de acordo com as Condições  Gerais do Contrato.

5.         Concordamos em manter esta Proposta pelo prazo de (\_\_\_\_\_inserir o prazo em número e por extenso\_\_\_\_) dias contados da data de abertura das Propostas, estabelecida na Solicitação de Propostas Nº \_\_\_/2023.

6.         A presente proposta, bem como a expressa aceitação de V. Sas., constituirão compromisso entre as partes até a assinatura do Contrato.

7.         Comissões ou gratificações, caso existam, pagas ou a serem pagas por nós aos agentes relacionados a esta Proposta e à execução do Contrato, caso a adjudicação nos seja feita, são relacionadas a seguir:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| Nome e endereço do agente | Montante e moeda | Propósito da Comissão ou da Gratificação (\*) |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
|  |  |  |

(\*) se nenhuma declare “nenhuma”

Datado em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Assinatura \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na qualidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ devidamente autorizado a assinar a proposta.

Nome das testemunhas.................................................................................

Endereço.......................................................................................................

Assinatura...............................................................................................................

**ANEXO II**

**MODELO DE RELAÇÃO DE CONTRATOS EXECUTADOS PELA EMPRESA**

|  |
| --- |
| Concorrente: (razão social e CNPJ)  Solicitação de Cotação de Preços nº \_\_\_/2023. |
| Item nº  Contratante:  Data de assinatura do contrato:  Nº de registro no CREA:  Descrição da obra:  Datas de início e de conclusão da obra:  Valor do Contrato: R$ |

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal do Concorrente

**ANEXO III**

**MODELO DE RELAÇÃO DE SERVIÇOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| Concorrente: (razão social e CNPJ)  Responsável Técnico:  Inscrição no CREA nº  Solicitação de Cotação de Preços nº \_\_\_/2023. | | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DA OBRA | Nº REGISTRO CREA | EMPRESA EXECUTORA |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |
|  |  |  |  |

Termo de Compromisso do(s) Responsável (is) Técnico(s):

Concordo em assumir como Responsável (is) Técnico(s) a(s) obra(s) objeto da SDP.

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável Técnico

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal do Concorrente

**ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA**

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.seplan.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00210060.000677/2023-81

**TÍTULO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL  PARA A OBRA DAS** **ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PREDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

**COMPONENTE 1**: Desenvolvimento Regional Sustentável

**SUBCOMPONENTE 1.1**:  Investimentos Estruturantes e Apoio ao Fortalecimento da Governança

**ATIVIDADE 7**:   Investimentos estruturantes de desenvolvimento regional

ÓRGÃO DEMANDANTE: Secretaria de Turismo do Rio Grande do Norte - SETUR.

Data : Maio de 2023

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na área de Engenharia Civil devidamente credenciada junto ao CREA, para execução de obra e serviços de Engenharia a serem prestados referentes a  **OBRA DAS  ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PREDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE,** no município de Natal/RN

**JUSTIFICATIVA**

O principal objetivo do Projeto GOVERNO CIDADÃO - Acordo de Empréstimo 8276-BR - é o de efetivamente contribuir para reverter o cenário de baixo dinamismo socioeconômico do Rio Grande do Norte, e apoiar ações de modernização da gestão do setor público para prestação de serviços de forma mais eficaz e eficiente. Para tanto, pretende-se: (i) aumentar a segurança alimentar, o acesso à infraestrutura produtiva e o acesso a mercados para a agricultura familiar; (ii) melhorar o acesso e a qualidade dos serviços da educação, da saúde e da segurança pública; e (iii) melhorar os sistemas de controle de despesas públicas, dos recursos humanos e da gestão de ativos físicos, no contexto de uma abordagem de gestão baseada em resultados.

O Projeto é coordenado pela Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças - SEPLAN, sendo o elo formal entre o Estado e o Banco Mundial, responsável pela Coordenação Geral do Projeto. No entanto, a execução operacional dos Componentes será realizada em conjunto com os Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, qualificados como co-executoras do Projeto, quais sejam:

* Secretaria de Estado da Administração e dos Recursos Humanos - SEARH;
* Secretaria de Estado da Educação e da Cultura - SEEC;
* Secretaria de Estado da Saúde - SESAP;
* Secretaria de Estado da Agricultura, da Pecuária e da Pesca - SAPE;
* Secretaria de Estado do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social- SETHAS;
* Secretaria de Segurança Pública e da Defesa Social - SESED;
* Secretaria de Estado do Turismo - SETUR;
* Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC;e
* Departamento de Estradas e Rodagens do Rio Grande do Norte - DER.

A SEPLAN será responsável pela coordenação geral do citado Projeto e pelo desenvolvimento e execução direta de várias ações previstas no mesmo, respondendo pelo cumprimento das metas pactuadas e de toda a sistemática de implementação, monitoramento e avaliação dos indicadores de desempenho da gestão do Projeto, fornecimento de demonstrativos e informações perante o organismo financiador, e ainda apoiando as demais secretarias co-executoras do Projeto na implementação das suas atividades, em consonância com as regras acordadas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, nas Políticas de Salvaguardas Ambientais e Sociais do Banco Mundial, Diretrizes de Desembolso do Banco Mundial, Diretrizes de Seleção e Contratação de Consultores e de

Aquisições de Bens, Obras e Serviços Técnicos Financiados por Empréstimos do BIRD e Créditos e Doações da AID pelos Mutuários do Banco Mundial, amparado no Art. 5°, §r da Constituição Federal e no Art. 42 §, 5° da Lei 8.666/93.

O Palácio do Governo – Pinacoteca do RN, com obras inicias em 1866 e concluídas em 1873, abriga a maior coleção de arte existente no RN. São mais de mil obras de épocas sendo elas técnicas, artistas o acervo comtempla documentos que ensejam mais de dois séculos da arte potiguar. Este acervo, de importância inigualável para o RN aponta na direção de pesquisas, estudos, conservação, publicações, além  do acesso democrático ao mesmo que se prove, em sucessivas exposições.

Aos 21 dias do mês de Junho de 2018, através do contrato [055080/2018-3](https://sei.rn.gov.br/sei/controlador.php?acao=protocolo_visualizar&id_protocolo=6492437&id_procedimento_atual=22395253&infra_sistema=100000100&infra_unidade_atual=110003046&infra_hash=14a1866ae0a8754c3c96c169a0657c39f77b7817f2bcbdd06384def71f2cd724), viabilizou-se os serviços preliminares, alvenarias, revestimentos, louças, metais e acessórios, esquadrias, cabeamento estruturado, CFTV, sonorização, SPDA, instalações elétricas, instalações de combate a incêndio, instalações hidráulicas, instalação de esgoto, drenagem de águas pluviais, climatização e limpeza geral da obra, o qual foram executados conforme previstos em contrato e readequação.

Todavia, não houve a reestruturação da calçada da edificação, como também a adequação de todos os itens referentes a acessibilidade do referido empreendimento, sendo  necessário a execução dos referidos serviços, observando todos os itens pertinentes  para obtenção das licenças obrigatórias necessárias.

Por fim, é de bom alvitre lembrar que esta contratação de serviços está entre as ações previstas no Acordo de Empréstimo 8276-BR, no Documento de Avaliação do Empréstimo - PAD, no Manual Operativo do Projeto - MOP, e no Plano de Aquisição do Projeto aprovado (Obras ID 183-CW- Modalidade **SHOPPING**), não sendo necessário a análise prévia (não-objeção) do Banco Mundial para sua tramitação.

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:**

**Endereço completo:**Praça Sete de Setembro, s/n - Cidade Alta, Natal - RN, 59025-300

**Acessos:**Praça André de Alburquerque

**PÚBLICO ALVO**

O público alvo destes serviços é a população em geral

**DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES**

Ao longo dos seus quase 150 anos de existência, o Palácio Potengi sofreu alteração de uso, passando por algumas obras de restauração e adaptação, além de diversos reparos e obras de manutenção, que afetaram tanto a autenticidade quanto a integridade do bem, que devem ser preservados ao máximo.

Atualmente o Palácio Potengi funciona como Pinacoteca do Estado. A proposta de intervenção arquitetônica foi desenvolvida com base no programa de necessidades e estudo preliminar.

Toda a substância original será conservada recebendo a proteção adequada, seja ela manutenção, preservação ou restauração, a inacessibilidade, de acordo com a NBR 9050/2020, será revertida sem comprometer a originalidade da edificação. Para isso, em linhas gerais,

Todo detalhamento das intervenções e especificações encontram-se no Projeto de Arquitetura, Memorial Descritivo e Especificações Técnicas, e Projeto Complementar de Acessibilidade (PCA).

**ASPECTOS ECONÔMICOS E FINANCEIROS**

**ORÇAMENTO ESTIMADO PARA RESTAURAÇÃO DOS COMPONENTES LUMINOTÉCNICOS E HISTÓRICOS, APERFEIÇOAMENTO DA ACESSIBILIDADE E DA MOBILIDADE DO PALÁCIO DO GOVERNO - PINACOTECA:**

O presente orçamento encontra-se detalhado junto ao Anexo II e sob sigilio de licitação.

**REGIME DE EMPREITADA SUGERIDO:**

Empreitada por Preço Unitário.

**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:**

As medições unitárias de serviços serão realizadas mensalmente pelo Gestor do Contrato e equipe técnica de supervisão disponibilizada pela contratante e em conformidade com o cronograma físico-financeiro contratado.

As comprovações técnicas de execução dos serviços em conformidade aos projetos licitados são de responsabilidade da contratada (Testes de campo, ensaios de laboratório, etc ...).

Conforme: "Acórdão Nº 2622/2013 – TCU – Plenário: 9.3.2.2. estabelecer, nos editais de licitação, critério objetivo de medição para a administração local, estipulando pagamentos proporcionais à execução financeira da obra…" Para o pagamento da Administração Local fica estabelecido como critério de medição a performance/desempenho da empresa vencedora do certame, ou seja, o pagamento da Administração Local será desembolsado em paralelo com a execução financeira da obra em questão, por exemplo: no mês 4, a empreiteira mediu 60% do total da obra, a Administração Local deverá ser de 60%.

**PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA:**

| **IITEM** | **CARACTERÍSTICA** | **UUND.** | **QUANT.** |
| --- | --- | --- | --- |
| 001 | Assentamento de pedra granítica | M² | 299,00 |
| 002 | Piso tátil direcional | mM | 25,00 |

**PEÇAS TÉCNICAS**

Todas as peças técnicas referentes a estes Termos (Orçamentos, Cronograma, Projetos, Memoriais) podem ser consultadas nos seus anexos.

**QUALIFICAÇÕES**

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL**

Experiência comprovada de contrato cujo objeto é obras de construção civil, podendo ser comprovadas execuções em outras áreas afins.

**QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL**

Engenheiro Civil com experiência e qualificação compatíveis com as características das obras, conforme indicado nas parcelas de maior relevância.

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ITEM | CARACTERÍSTCAS | QUANTITATIVO (UNID) |
| 001 | BETONEIRA | 01 |

**VOLUME MÉDIO DE OBRAS**

Ter realizado nos últimos 3 anos, um volume médio obras cujo valor seja de, no mínimo: R$ 435.000,00 (Quatrocentos e trinta e cinco mil reais).

**EXPERIÊNCIA REQUERIDA**

A empresa deve apresentar experiência como contratado/executor principal na construção de, pelo menos, 2 (duas) obras de mesma natureza e complexidade¹ nos últimos 10 anos.

Complexidade¹: entende-se como complexidade, obras com valor mínimo de:

Valor Global: R$ 145.000,00 (Cento e quarenta e cinco mil reais).

**RESPONSÁVEIS PELO TDR**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Júlio Cesar Pereira Nobre**

Engenheiro Civil

Consultor de Engenharia

Face o exposto, AUTORIZO o prosseguimento do feito, desde que observados os trâmites legais vigentes e as diretrizes normativas do Projeto.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Ana Cristina Guedes**

Gerente Executiva

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Gustavo Fernandes Rosado Coêlho**

Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN

Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais

Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 19833220

O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (ETAS PARA OBRAS) ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS AMBIENTAIS E SOCIAIS (ETAS PARA OBRAS)**

|  |  |
| --- | --- |
| 1. **RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** | **2** |
| 1. **REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS** | **2** |
| 1. SUPRESSÃO VEGETAL E INTERVENÇÃO EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE | 2 |
| 1. ÁREAS DE APOIO – CANTEIRO DE OBRAS, DEPÓSITOS DE MATERIAL EXCEDENTE, ÁREAS DE EMPRÉSTIMO E CAMINHOS DE SERVIÇOS | 3 |
| 1. RECURSOS HÍDRICOS | 4 |
| 1. PROCESSOS EROSIVOS E ASSOREAMENTO | 5 |
| 1. RESÍDUOS SÓLIDOS E EFLUENTES ........................................................................... | 5 |
| 1. EMISSÕES ATMOSFÉRICAS | 6 |
| 1. RUÍDO | 7 |
| 1. PRODUTOS PERIGOSOS | 7 |
| 1. LICENÇA AMBIENTAL | 8 |
| 1. **REQUERIMENTOS PARA A MITIGAÇÃO DOS IMPACTOS SOCIAIS** | **8** |
| 1. REASSENTAMENTOS INVOLUNTÁRIOS: DESAPROPRIAÇÃO, DESLOCAMENTO FÍSICO, RESTRIÇÃO A ACESSO DE MORADORES, SERVIDÕES DE PASSAGEM OU DE TRÂNSITO | 8 |
| 1. COMUNICAÇÃO E RECLAMAÇÕES DURANTE A EXECUÇÃO DAS OBRAS | 9 |
| 1. CONDIÇÕES DE EMPREGO E TRABALHO | 9 |
| 1. SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO | 9 |
| 1. HIGIENE E CONDIÇÕES DO TRABALHO | 11 |
| 1. **EQUIPE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA** | **11** |
| 1. **PRODUTOS E PAGAMENTO DAS ETAS** | **11** |
| 1. **FISCALIZAÇÃO** | **12** |

1. **Responsabilidades da Contratada**
2. A Contratada é a responsável única e integral para o cumprimento das Especificações Técnicas Ambientais e Sociais (ETAS) descritas a seguir. A subcontratação de parte da obra, se necessário, não exime a Contratada da responsabilidade integral do cumprimento destas ETAS frente ao Contratante.
3. A Contratada deverá conhecer, cumprir e fazer cumprir todas as regulamentações, leis, decretos, normas e demais disposições governamentais de caráter socioambiental, incluindo os correspondentes as licenças ambientais, nos âmbitos federal, estadual e municipal que de uma forma ou outra se relacionam às obras objeto do Contrato. A falta de conhecimento de uma ou várias dessas normas, ou outras não especificamente indicadas e suas atualizações correspondentes, não a eximem da responsabilidade de cumprimento destas normas.
4. A qualidade ambiental e social requer evitar e mitigar os impactos ambientais e sociais negativos diretos e indiretos, potencializando a geração de impactos positivos associados às atividades, para as quais a Contratada deverá implementar ações de prevenção, correção e compensatórias de efeitos ambientais e sociais adversos durante todo o período de obras, e no período de encerramento das atividades.
5. **Requerimentos para a mitigação dos impactos ambientais**
6. A Contratada deverá assegurar a proteção e minimizar o impacto ao meio ambiente na área de intervenção das obras. Neste objetivo, a Contratada deverá promover a instalação de equipamentos que contribuam com a eficiência energética e hídrica; e implantar padrões de controle ambiental na obra, utilizando maquinários com critérios de sustentabilidade (baixa emissão de poluentes atmosféricos e de geração de ruído e consumo de combustíveis).
7. Para tanto, a Contratada deverá ter em sua Equipe Técnica, um Gestor em Meio Ambiente e um Gestor Social que serão responsáveis pelo treinamento da equipe de obras e atendimento às ETAS.
8. Cabe ressaltar que a Contratante fiscalizará as obras através de uma equipe de Fiscalização e Supervisão Socioambiental e será responsável pelo acompanhamento e verificação das medidas adotadas pela Contratada para assegurar a proteção ao meio ambiente e minimizar os impactos ambientais gerados pelas obras, observando, em especial, as seguintes atividades:
9. **Supressão de Vegetação e Intervenção em Áreas de Preservação Permanente**
10. As atividades de supressão de vegetação e intervenção em Áreas de Preservação Permanente – APP, quando houver, devem seguir as seguintes instruções:

* Obtenção da Autorização de Supressão da Vegetação (ASV) e da autorização de intervenção em APP ao órgão ambiental competente;
* A Contratada deverá manter cópia da ASV e Intervenção em APP – ASV na obra.
* A contratada deverá realizar a demarcação das árvores e delimitar os fragmentos florestais cuja supressão for autorizada pelo órgão ambiental.
* A Contratada deverá realizar a demarcação da área autorizada para intervenção em APP, sendo proibida a execução de atividades além do permitido.
* A Contratada deverá realizar as atividades de supressão de vegetação mediante o acompanhamento de um profissional habilitado (biólogo, engenheiro florestal, agrônomo ou ambiental), responsável pela supervisão dessas atividades.
* A Contratada deverá utilizar motosserras devidamente cadastradas e licenciadas no Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, devendo os funcionários responsáveis pela supressão ter treinamento para manuseio do equipamento (ou no caso, órgão ambiental estadual - IDEMA).
* O material lenhoso proveniente das atividades de supressão deve ser segregado (galhadas, raízes, troncos e galhos). Os troncos e galhos devem ser cortados em toras e acondicionados em leiras, dentro da faixa de domínio do Contratante, ou conforme definição do Contratante. As galhadas e raízes devem ser destinadas à locais autorizados a receber esse tipo de resíduo. É expressamente proibido enterrá-los, abandoná-los ou queimá-los.
* O soterramento de árvores também é expressamente proibido, incorrendo em crime ambiental, sendo necessária a retirada do solo que a estiver recobrindo, ou deve-se solicitar a supressão das árvores soterradas junto ao órgão ambiental.
* No caso de obras envolvendo barramentos de aterro ou concreto, a contratada deverá observar a necessidade de revegetação ou corte de vegetação excessiva no entorno do reservatório.
* Para obras com barramentos de aterrou ou concreto, todas as orientações contidas nos Projeto de reflorestamento propostos durante a elaboração de diagnósticos e estudos ambientais deverão ser atendidas, notadamente as relacionadas a técnicas de Reflorestamento, seleção de espécies florísticas, produção e aquisição de mudas, preparação de terreno e forma de transplante.

1. **Áreas de Apoio – Canteiros de Obras, Depósitos de Material Excedente, Áreas de Empréstimo e Caminhos de Serviço**
2. A localização, utilização e recuperação das áreas de apoio (canteiros de obras, áreas de empréstimos de materiais, áreas de depósito de materiais e caminhos de serviço) é de total responsabilidade da Contratada, que deve selecionar áreas sem restrições ambientais e sociais.
3. As áreas de apoio localizadas fora da faixa de domínio devem ser cadastradas junto ao órgão ambiental, conforme legislação vigente, devendo seu Especialista Ambiental realizar o cadastramento e controle destas.
4. As áreas de apoio devem ser identificadas com placas e delimitadas, a fim de impedir o acesso de terceiros.
5. Os canteiros de obras, devidamente licenciados, devem receber especial atenção, devendo ser adotadas medidas de proteção ao meio ambiente específicas, como: implantação de coletores diversificados que promovam a coleta seletiva de resíduos; implantação de caixas separadoras de água e óleo na saída das plataformas de lavagem de veículos, oficinas e áreas de manutenção de maquinário, local de armazenamento de óleos e derivados; locais específicos, identificados e cobertos para armazenamento de resíduos, produtos químicos, insumos, entre outros e implantação de sinalização interna de segurança.
6. Caso seja necessário realizar a supressão de exemplares arbóreos nativos, a Contratada deverá realizar a solicitação ao órgão ambiental estadual - IDEMA, sendo responsável pelas informações apresentadas, inclusive pelas medidas de compensação ambiental decorrentes da ASV.
7. Após sua utilização, a Contratada deverá adotar medidas de recuperação das áreas de apoio, através da limpeza e reconformação do terreno, recobrimento vegetal e implantação de sistema de drenagem, a fim de evitar o desenvolvimento de processos erosivos, ou conforme acordado com o proprietário.
8. A Contratada deverá solicitar o encerramento do cadastro das áreas de apoio, através de relatório contendo as medidas de recuperação adotadas, bem como fotos e termo de recebimento da área assinado pelo proprietário.
9. **Recursos Hídricos**
10. A Contratada deverá adotar medidas de proteção e de controle de impactos ambientais para todos os recursos hídricos que sofrerem intervenção durante as obras, devendo realizar a manutenção das medidas adotadas. Em particular, a Contratada monitorará regularmente a qualidade da água nos cursos d’água no perímetro das obras.
11. As áreas de intervenção nos recursos hídricos deverão ser delimitadas, conforme autorizado pelo órgão ambiental na ASV.
12. A Contratada deverá solicitar as devidas Licenças e/ou Outorgas de Uso/Intervenção antes do início das intervenções nas travessias de drenagem.
13. Quando for necessário realizar a captação de água, a Contratada deverá solicitar outorga de captação de recursos hídricos junto ao Instituto de Gestão das Águas do RN– IGARN.
14. É expressamente proibida a permanência/alocação de máquinas, veículos e equipamentos em áreas próximas à recursos hídricos, a fim de evitar a contaminação do solo e águas superficiais e subterrâneas em decorrência de possíveis vazamentos.
15. A disposição de resíduos sólidos ou líquidos de qualquer natureza nos corpos d’água, ou próximo a eles, é terminantemente proibida.
16. A Contratada deverá implantar dispositivos de drenagem provisória, de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos em taludes, a fim de evitar o carreamento dos sedimentos e consequente assoreamento dos cursos d’água.
17. Deverá implantar também dispositivos provisórios ou definitivos de proteção das margens dos recursos hídricos, quando da construção de obras hidráulicas, como enrocamentos, rip-rap, revestimento vegetal, barreiras de manta geotêxtil ou sacaria, ou outros que melhor se adequem à situação.
18. A Contratada deverá instalar dissipadores de energia hidráulica e soleiras nas canaletas e travessias, visando reduzir a velocidade de escoamento da água.
19. Caso seja constatado o assoreamento de qualquer curso d’água, a Contratada deverá proceder seu desassoreamento, mediante a obtenção das autorizações cabíveis (ASV para intervenção em APP e outorga para o desassoreamento).
20. **Processos Erosivos e Assoreamento**
21. A Construtora deverá realizar os serviços de limpeza do terreno, inclusive as áreas de apoio, preferencialmente nos períodos secos, e avançar à medida que os trabalhos assim exigirem. A exposição demasiada do solo às intempéries físicas (ventos e chuvas principalmente) ocasionam a formação de processos erosivos e consequente assoreamento das áreas adjacentes.
22. A Contratada deverá implantar dispositivos de drenagem provisória de contenção e disciplinamento de águas pluviais para o controle de processos erosivos superficiais nas cristas dos taludes de corte e aterro, ou onde se fizer necessário, tais como terraços, bacias de contenção, barreiras de contenção de manta geotêxtil ou linhas de sacarias, plantio de grama, canaletas provisórias ou outras medidas que melhor se adequem à situação.
23. A Contratada deverá proceder o recobrimento vegetal dos taludes à medida que os trabalhos forem concluídos, através do plantio de grama em placa, semeadura ou hidro-semeadura, preferencialmente associando a semeadura ao emprego de biomantas (como as de fibra de coco) a fim de evitar a instalação de processos erosivos que tornem necessárias novas intervenções no local.
24. Ao ser constatado assoreamento de recursos hídricos, que demandem a utilização de maquinário para efetuar o desassoreamento, este só poderá ser executado após obtenção da ASV (caso a intervenção esteja fora das áreas já autorizadas) e outorga do Departamento de Águas e Energia Elétrica.
25. **Resíduos Sólidos e Efluentes**
26. Definições. **Resíduos sólidos**, como definido pela Lei 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) são: “material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d’água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível”. **Efluentes** são definidos como: “os resíduos, na forma de líquidos ou de gases, provenientes das indústrias, dos esgotos, das redes pluviais e de outras fontes, que são lançados no meio ambiente”.
27. A Contratada é responsável pelos resíduos e efluentes gerados pelas empresas subcontratadas.
28. Resíduos sólidos não perigosos:

* A Contratada deverá manter em todas as frentes de obras, áreas de apoio, depósitos de materiais excedentes e caixas de empréstimos, recipientes (coletores, tambores ou outros) para coleta de resíduos sólidos não perigosos gerados nesses locais, de modo a instituir a coleta seletiva dos resíduos.
* Os resíduos devem ser acondicionados em sacos plásticos descartáveis, padronizados conforme normativa vigente e recolhidos diariamente.
* A Contratada poderá manter uma área de armazenamento provisório dos resíduos coletados nos vários pontos das obras, de modo a atingir um volume maior para destinação final. Esses locais devem ser cobertos e dispor de separadores (tapumes, paredes ou divisórias), ou utilizar contêineres visando manter a segregação correta dos resíduos e impedir sua exposição às intempéries, evitando assim impactos indesejáveis, como a aceleração do processo de decomposição dos resíduos, geração de odores desagradáveis, atração de animais de médio e pequeno porte, entre outros.
* As áreas de Depósito de Materiais Excedentes devem receber exclusivamente solos.
* A utilização da coleta municipal de resíduos sólidos deve ser acordada e documentada junto à administração pública municipal (declaração da prefeitura).

1. Resíduos sólidos e efluentes perigosos:

* A Contratada deverá manter no canteiro de obras, local específico para armazenamento de produtos perigosos, óleos, graxas e materiais contaminados com essas substâncias, tomando as devidas medidas de proteção ao meio ambiente, em acordo com a legislação vigente.
* A destinação final desses resíduos deve ser registrada e autorizada pelo órgão ambiental competente (obtenção do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental – CADRI), ou contratar empresa especializada no transporte e destinação desses resíduos.
* A Contratada deverá solicitar as licenças de operação e autorizações de todos os prestadores de serviços contratados para transportar e/ou promover a disposição desses resíduos.
* A Contratada deverá manter os registros de coleta dos resíduos e apresentá-los quando solicitado pela Contratante, através de sua Fiscalização, Supervisora de Obras ou Supervisora Ambiental.

1. Efluentes.

* É vedado o lançamento direto de esgotos de qualquer natureza nos cursos d’água ou solo.
* É vedado o lançamento dos resíduos de cimento, lavagem de caminhões betoneira, lavagem do maquinário de obras diretamente no solo ou nos cursos d’água.
* A Contratada deverá manter banheiros químicos nas frentes de obras, obedecendo as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho.
* A utilização do sistema de coleta de esgotos municipais, deve ser acordada e documentada junto à administração pública municipal (declaração da prefeitura).
* Caso as áreas de apoio não disponham de esgotamento sanitário municipal, deverá ser implantada unidade(s) de tratamento com tanques sépticos seguindo as normas e legislação vigente, sendo necessária a realização prévia de ensaios de infiltração específicos nos locais de instalação dos tanques sépticos.

1. **Emissões Atmosféricas**
2. A Contratada deverá realizar o controle e manutenção do maquinário e instalações industriais utilizados nas obras visando manter seu pleno funcionamento com emissão de particulados dentro das quantidades permitidas.
3. A Contratada deverá realizar medições periódicas das emissões atmosféricas do maquinário empregado nas obras utilizando, preferencialmente, a Escala Ringelmann, ou outra técnica prevista na legislação, seguindo obrigatoriamente as instruções e normas de medição. Esses procedimentos sempre deverão ser registrados (planilhas de medição e fotografias datadas) a fim de comprovar sua execução, e deverão ser fornecidos ao Contratante, ou sua Fiscalização, Supervisora de Obras ou Supervisora Ambiental quando solicitado.
4. A Contratada deverá realizar a umectação das vias não pavimentadas para evitar a suspensão de material particulado.
5. O tráfego de caminhões contendo carga (especialmente solos e brita de qualquer tipo) deverá ser realizado com a carreta lonada, evitando a suspensão de material particulado ou a queda nas vias de circulação e/ou em veículos transeuntes.
6. **Ruído**
7. A Contratada deverá obedecer ao período de trabalhos, não anterior às 7:00 horas ou posterior às 19:00 horas. Quando forem necessários trabalhos em horários extraordinários, a Contratada deverá fazer uma comunicação pública local, através de rádio, jornais, informes, placas, faixas, ou outros métodos, principalmente à população da área afetada, a fim de evitar incômodos ou danos à população.
8. A utilização de explosivos deverá ser informada à população, bem como à Polícia Rodoviária e a Municipalidade, e, antecedendo o evento, deverá haver sinal sonoro indicando as intervenções.
9. A Contratada deverá realizar manutenção periódica dos equipamentos e máquinas empregados nas obras visando baixos níveis de ruídos.
10. Os operadores de maquinários deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Segurança Individual – EPI’s necessários para minimizar os efeitos da poluição sonora produzida.
11. Quando solicitado pelos órgãos estaduais ou municipais competentes, considerando a proximidade de áreas urbanas, a Contratada deverá realizar medições de ruídos para comprovar o atendimento aos padrões legais admitidos.
12. **Produtos Perigosos**
13. Os produtos perigosos e/ou tóxicos deverão ser armazenados em local específico e identificado com placas de sinalização, com as respectivas Fichas de Informações de Segurança de Produtos Perigosos – FISPP, além de seguir as normativas vigentes.
14. O local de armazenamento deve ser impermeabilizado e coberto, dispondo de equipamentos de segurança e intervenção.
15. Os caminhões espargidores deverão ser estacionados em local apropriado, de modo que os bicos espargidores fiquem sobre uma área impermeabilizada e protegida, devendo ainda, contar com recipiente de coleta de possíveis derramamentos de produtos. Essas áreas deverão contar com sistema coletor e separador de água e óleo (SAO).
16. As áreas de manutenção de equipamentos e maquinários também deverão contar com sistema SAO, que deverão receber verificação e manutenção periódicas.
17. O óleo coletado das SAO deverá ser disposto em recipientes (tambores, por exemplo) e armazenado em local específico, também dotado de SAO.
18. Caso a Contratada opte por manter um tanque de abastecimento de combustíveis no canteiro, deverá seguir a legislação vigente para instalação e utilização, mantendo medidas de proteção como instalação em área isolada, cobertura, sinalização, caixa de contenção de vazamentos e caixa coletora e SAO.
19. Em caso de acidentes que ocasionem o derramamento de substâncias perigosas, a Contratada deverá acionar imediatamente a Polícia Rodoviária, o órgão ambiental, o Corpo de Bombeiros e demais órgãos pertinentes.
20. **Requerimentos para a mitigação dos impactos sociais**
21. **REASSENTAMENTOS INVOLUNTÁRIOS: Desapropriação, deslocamento físico, restrição a acesso de moradores, servidões de passagem ou de trânsito**
22. A Contratada deverá tomar todos os cuidados necessários para evitar qualquer tipo de dano às pessoas ou bens de qualquer natureza, incluindo aquelas/es contíguas/os à obra, sendo a única e exclusiva responsável pelo ressarcimento de danos e prejuízos ocasionados pela obra e/ou suas dependências;
23. A Contratada deverá assegurar o acesso de pedestres e veículos à suas moradias e/ou comércios durante as obras, facilitando o máximo possível. Caso a restrição não possa ser evitada, deverá ser elaborado um plano de manejo incluindo acessos temporários adequados e previamente acordado com os afetados. O referido plano precisará ser remetido a Contratante para sua análise e aprovação que, uma vez acatado, será implementado pela Contratada;
24. Nas áreas onde haverá desapropriação, a Contratada só poderá iniciar as obras, depois de concluído o processo de reassentamento e subsequente liberação das áreas para implantação das obras, que está a cargo da Contratante. Para tanto, será necessária a apresentação do detalhamento do cronograma de execução das obras, por parte da Contratada;
25. Quando houver necessidade, a Contratada deverá solicitar a Contratante à formalização da comunicação junto às entidades ou concessionárias de serviços (telefonia, esgotamento sanitário, distribuição de água, entre outras), para que realizem a realocação das infraestruturas que possam ser afetadas pelas obras, a fim de garantir a manutenção dos serviços existentes nas áreas de influência direta, antes do início das obras, e de não prejudicar a população usuária ou o andamento das obras. A Contratada deverá prestar assistência na comunicação aos órgãos, entidades ou serviços afetados na área de influência do projeto, quando requerido pela Contratante;
26. A Contratada informará a Contratante se identificar, durante a execução das obras, a necessidade de servidões de passagem ou trânsito, com informações sobre o tipo e dimensões, para que a Contratante providencie a cessão de passagem.
27. **Comunicação e reclamações durante a execução das obras**
28. Ficará sob a responsabilidade da Contratada, a elaboração de um Programa de Comunicação, cujo objetivo será informar aos usuários, moradores, população lindeira e terceiros sobre os aspectos relacionados à obra, desde as questões que a antecede. Deverá constar no referido Programa: a divulgação da programação da obra, as suas demandas (restrições temporais de acessos, desvios, etc.), o seu avanço, a programação de aberturas de novas frentes, a necessidade de paralisação das obras ou interrupção de tráfego (quando for o caso) e também as medidas preventivas a serem adotadas para garantir a proteção ao meio ambiente e à população lindeira e usuários - incluindo prevenção para minimizar o potencial de propagação ou exposição da comunidade a doenças transmitidas pela água ou por vetores e doenças infecciosas e outras doenças sexualmente transmissíveis – que possam ser um risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto. Deverão constar também, no Programa, os canais e meios de comunicação pelos quais a população poderá manifestar suas dúvidas, reclamações e sugestões.
29. Os cartazes de sinalização da obra deverão informar sobre os canais de reclamação e também o contato do Especialista Social.
30. **Condições de Emprego e Trabalho**
31. A Contratada deverá conhecer e cumprir as disposições legais relacionadas ao trabalho e emprego, incluindo o trabalho infantil e as normas técnicas e regulamentadoras em vigor;
32. A Contratada deverá documentar e fornecer a cada trabalhador contratado, de forma clara e compreensível, as informações relacionadas aos seus direitos previstos na legislação trabalhista, incluindo os direitos a salários e benefícios;
33. A Contratada deverá respeitar as condições de acordos coletivos e o direito à organização livre, de acordo com o princípio da igualdade de oportunidades e do tratamento justo, não fazendo discriminação em nenhum dos aspectos da relação trabalhista (recrutamento, contratação, remuneração, condições de trabalho e termos de contratação, treinamento, promoção, rescisão do contrato, aposentadoria e disciplina);
34. A Contratada deverá disponibilizar aos trabalhadores envolvidos na obra e suas organizações, mecanismos de acesso fácil para queixas e reclamações, para que expressem suas preocupações quanto às condições de trabalho, com garantia de retorno aos reclamantes, sem qualquer retaliação.
35. **Saúde e Segurança do Trabalho**
36. A Contratada deverá conhecer e cumprir o arcabouço legal relativo à saúde e segurança dos trabalhadores, especialmente as normas técnicas e regulamentadoras em vigor;
37. A Contratada deverá proporcionar aos trabalhadores um ambiente de trabalho seguro e saudável, que leve em consideração os riscos inerentes de seu setor em particular e as classes de perigos específicos das áreas de trabalho, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou radiológicos, além de tomar medidas preventivas contra acidentes, ferimentos e doenças resultantes, associadas ou ocorridas durante o trabalho, segundo as boas práticas que incluem: a identificação de perigos potenciais para os trabalhadores, principalmente aqueles que possam ser um risco à vida; o fornecimento de medidas de prevenção e de proteção, incluindo a modificação, substituição ou eliminação de condições ou substâncias perigosas; o treinamento de trabalhadores; a documentação e a divulgação de acidentes, doenças e incidentes ocupacionais; e organização para prevenção, preparação e resposta para emergências;
38. A Contratada deverá estabelecer procedimentos de segurança do trabalho, no âmbito da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – CIPA, de modo a minimizar os riscos para os trabalhadores da obra.
39. Saúde:

* A Contratada identificará os equipamentos de saúde existentes no(s) município(s) próximo(s) à obra, considerando a disponibilidade de equipamentos e especialidades necessárias;
* A Contratada deverá manter um ambulatório médico no canteiro de obras, com as condições necessárias para prover os primeiros socorros aos trabalhadores, de acordo com a legislação do Ministério do Trabalho, sempre que as frentes de trabalho tenham 50 (cinquenta) ou mais funcionários;
* A Contratada realizará, periodicamente, exames médicos, para monitorar e prevenir a ocorrência de doenças ocupacionais, tais como: perda auditiva, conjuntivite por radiação, lombalgia, LER, reumatismo, pneumoconíoses, intoxicação química, doenças causadas por vírus e bactérias, dermatite de contato, insolação e queimadura solar;
* A contratada deverá conduzir um programa de conscientização/sensibilização dirigidas aos funcionários, diretos e indiretos das obras e as comunidades, sobre o HIV/AIDS, e outras doenças sexualmente transmissíveis (DST’s), a ser desenvolvido e executado pelo profissional responsável pelo ambulatório localizado no canteiro de obras, o qual deverá ter treinamento para o atendimento emergencial nos primeiros socorros para o caso em que portadores de HIV/AIDS eventualmente procurem os serviços ambulatoriais, além de ser capaz de fornecer orientações adequadas a respeito de doenças sexualmente transmissíveis, indicando os provedores de serviços autorizados (unidades de saúde) nas imediações para promover o diagnóstico precoce voluntário e tratamento em caso de diagnóstico positivo. Este programa incluirá campanhas de informação, comunicação e educação sobre os perigos e impactos do HIV/AIDS e outras DST’s. As atividades acontecerão conforme a dimensão do risco associado ao influxo de mão de obra temporária ou permanente do projeto;
* A informação deve ser comunicada de maneira simples e devem ser disponibilizadas caixas destinadas a perguntas sobre saúde, no canteiro de obras ou outros locais convenientes, para que os funcionários e trabalhadores possam, anonimamente, expressar suas dúvidas. A Contratada poderá utilizar como apoio os órgãos públicos de saúde, solicitando a visita de funcionários treinados de hospitais locais ou iniciativas do governo e Organizações Não Governamentais – ONGs;
* O contratante deve disponibilizar preservativos gratuitamente para os funcionários, diretos e indiretos, das obras, garantindo sua reposição sempre que necessário, de modo a promover sua oferta contínua durante as obras.

1. Segurança do trabalho

* A Contratada deverá fornecer os Equipamentos de Proteção Individual – EPI’s e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPC’s, exigindo e verificando seu uso contínuo durante os trabalhos;
* A Contratada deverá realizar treinamentos constantes dos trabalhadores nos Diálogos Diários de Segurança – DDS, Diálogos Semanais de Segurança – DSS ou com periodicidade não superior a mensal.

1. **Higiene e Condições do Trabalho:**
2. A Contratada deverá manter as melhores condições possíveis de higiene que garantam a qualidade de vida e o saneamento nas instalações de apoio aos colaboradores, como as áreas de vivência nas frentes de obra, refeitórios, sanitários e vestiários no canteiro de obras;
3. Contar com água potável em quantidade correspondente ao necessário, bem como, contar com dispositivos de esgotos sanitários, como fossas sépticas, sumidouros ou filtros, de acordo com a NBR 7.229. Deverá ser previsto lavatório para cada grupo de 10 pessoas, equipado com recursos apropriados de higiene;
4. A Contratada deverá disponibilizar aos funcionários, nos alojamentos dos canteiros de obras, equipamentos de lazer, que geram efeitos positivos sobre as condições físicas e psíquicas dos funcionários, tendo em vista a condição de confinamento a que estes ficam submetidos;
5. A Contratada instalará, quando for o caso, unidades industriais, britador, usina de concreto, asfalto ou solo/brita, além das oficinas mecânicas, longe dos alojamentos, visando à proteção aos trabalhadores e aos moradores do entorno, em relação a material particulado em suspensão, ruídos e fluídos gerados nessas atividades.
6. **EQUIPE SOCIOAMBIENTAL DA CONTRATADA**
7. A Contratada deve prever, na sua equipe, um Gestor Ambiental e um Gestor Social, que serão encarregados da verificação do cumprimento das ETAS, conforme descrito no presente documento. O Gestor Ambiental, juntamente com o Gestor Social, quando necessário deverá estabelecer parceria com as autoridades regionais e locais. Os Gestores Ambiental e Social deverão prestar atendimento e/ou esclarecimentos à Fiscalização e Supervisão da Obra.
8. O Gestor Ambiental deverá estar disponível no sitio das obras durante todo o período de execução dos serviços, em que haja a necessidade do envolvimento e permanência do mesmo na área.
9. O Gestor Social efetuará uma inspeção das obras, no mínimo, uma vez por semana. Sempre que demandado, o Gestor Social deverá estar disponível no sitio das obras.
10. **PRODUTOS E PAGAMENTO DAS ETAS**
11. Antes do início da execução das obras, a Contratada preparará um Plano de Gestão Socioambiental - PGSA das obras, descrevendo as metodologias, os processos, os recursos, o cronograma, o sistema de monitoramento e de correção dos impactos gerados durante a fase de execução das obras, devendo considerar ainda o Manual Ambiental das Obras, de forma que o Plano de Gestão Socioambiental cumpra com as presentes ETAS.
12. Nos relatórios mensais de execução das obras, a Contratada incluirá uma seção abrangendo:

* Descrição das ocorrências socioambientais durante o mês;
* Levantamento das não conformidades apontadas pela Fiscalização e Supervisão Socioambiental, bem como as medidas mitigadoras adotadas;
* Registros das inspeções dos Gestores ambiental e social, incluindo datas e registros fotográficos.

1. Pagamento: as especificações presentes nestas ETAS deverão ser verificadas e cumpridas pelos Gestores Ambiental e Social, que deverão constar da Equipe Chave da Contratada.
2. Em caso de não cumprimento das especificações presentes nesta ETAS, fica a Contratada sujeita às sansões (administrativas, civis e penais) cabíveis emitidas por órgãos ambientais de fiscalização (IDEMA, Ministério Público, Polícia Ambiental, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB, Secretaria de Estado do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos – SEMARH, entre outros) derivadas de eventuais vistorias desses órgãos;
3. A Contratante não cobrirá custos adicionais derivados da negligência da Contratada no cumprimento de suas obrigações inerentes às ETAS. Consequentemente, os danos causados ao ambiente e às habitações ou edificações próximas, resultado de suas atividades de construção também serão de responsabilidade da Contratada, que os remediará às suas custas.
4. **FISCALIZAÇÃO**
5. A fiscalização e supervisão das obras e do cumprimento das presentes ETAS será realizada pelo Contratante, através de fiscal de obras, auxiliado por consultoria em Fiscalização e Supervisão Socioambiental, a ser contratada.
6. É obrigação da Contratada proporcionar o acesso à informações e documentos à Fiscalização e Supervisão Socioambiental quando solicitado.

**ANEXO V**

**PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE** | | | | | |
|  | | | | | |
| **OBRA: PINACOTECA** | |  | | | |
| **Concorrência - NCB Nº** | | **Lote: Nº** | | **Página: de** |  |
| **ITENS** | **SERVIÇOS** | **QUANT** | **UN** | **P UNIT** | **P TOTAL** |
| **1.0** | **TRABALHOS PRELIMINARES** | | | |  |
| 1.1 | PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA \*N. 22\*, ADESIVADA, DE \*2,4 X 1,2\* M (SEM POSTES PARA FIXACAO) | 6,00 | M² |  |  |
| 1.2 | ADMINISTRAÇÃO DA OBRA | 1,00 | UND |  |  |
| 1.3 | REGULARIZAÇÃO DA OBRA | 1,00 | UN |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **2.0** | **PAVIMENTAÇÃO** | | | |  |
| 2.1 | PISO EM PEDRA PORTUGUESA ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA SECA DE CIMENTO E AREIA, TRAÇO 1:3, REJUNTADO COM CIMENTO COMUM. AF\_05/2020 | 598,00 | M³ |  |  |
| 2.2 | MEIO-FIO GRANÍTICO, REJUNTADO COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA NO TRAÇO 1:3 | 172,00 | M |  |  |
| 2.3 | PISO PODOTÁTIL DE ALERTA OU DIRECIONAL, DE BORRACHA, ASSENTADO SOBRE ARGAMASSA. AF\_05/2020 | 32,00 | M |  |  |
| 2.4 | PISO TÁTIL DIRECIONAL E/OU ALERTA, DE CONCRETO, COLORIDO, P/DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25X25CM, APLICADO COM ARGAMASSA INDUSTRIALIZADA AC-II, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE | 43,00 | M² |  |  |
| **3.0** | **PINTURA** | | | |  |
| 3.1 | PINTURA DE DEMARCAÇÃO DE VAGA COM TINTA EPÓXI, E = 10 CM, APLICAÇÃO MANUAL. AF\_05/2021 | 100,00 | M |  |  |
|  |  |  |  |  |  |
| **4.0** | **DIVERSOS** | | | |  |
| 4.1 | FITA AUTO ADESIVA FOTOLUMINESCENTE "9M" L=2,5CM OU SIMILAR | 150,00 | M |  |  |
| 4.2 | REMOÇÃO DE GUARDA CORPO COM REAPROVEITAMENTO E REEASSENTAMENTO EM SECÇÕES VERTICAIS (LONGARINAS) | 52,00 | M |  |  |
| 4.3 | PLACA DE INDICATIVA EM ALUMÍNIO E FERRO FUNDIDO COM TEXTO EM BRAILE EM ALTO RELEVO, DIM.: 15 X 23 CM | 60,00 | UND |  |  |
| 4.4 | PLANTIO DE MUDA DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE 2,00 A 3,00 M EM COVA DE 0,60 X 0,60 X 0,60 M | 10,00 | UN |  |  |
| 4.5 | LIMPEZA FINAL DE OBRA | 642,00 | M² |  |  |
| **5.0** | **SUB TOTAL** | | | |  |
| **6.0** | **TAXA DE BDI EMPREGADA: 32,64%** | | | |  |
| **7.0** | **TOTAL GERAL** | | | |  |
| **VALOR POR EXTENSO** |  | | | | |
|  |
|  |
| **DATA** | **AUTOR** |  | | | |  |

**ANEXO VI**

**CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO DAS OBRAS**

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES** | **QUANT** | **VALOR SEM BDI** | **1º Mês de obras** | **2º Mês de obras** |
|  |  |  |  |  |  |
| **1.0** | **TRABALHOS PRELIMINARES** |  |  | R$ - | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
| **2.0** | **PAVIMENTAÇÃO** |  |  | R$ - | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
| **3.0** | **PINTURA** |  |  | R$ - | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |
| **4.0** | **DIVERSOS** |  |  | R$ - | R$ - |
|  |  |  |  |  |  |

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **5.0** | **SUB TOTAL** |  |  |
| **6.0** | **TAXA DE BDI EMPREGADA: \_\_\_\_%** |  |  |
| **7.0** | **TOTAL GERAL** |  |  |

**ANEXO VII – PLANTAS E DESENHOS**

**EM MÍDIA DIGITAL**

**ANEXO VIII –****MODELO DE CARTA DE ACEITAÇÃO DA**

### PROPOSTA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2023

[papel timbrado do **Contratante**]

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [data]

À:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ [nome e endereço do **Concorrente**vencedor]

            Prezados Senhores,

            Vimos pela presente notificá-los de que sua Proposta datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, para a execução das Obras \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pelo preço de R$\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (inserir valor por extenso), referente Cotação de Preços nº\_\_\_\_\_\_\_, foi por nós aceita.

            O Contrato assinado e a Garantia de Execução deverão ser entregues à Contratante no prazo máximo de 5 (cinco) dias da data de recebimento desta Carta de Aceitação

Solicitamos a Vs. Sas. que iniciem as referidas obras após a emissão da Ordem de Serviço, de acordo com os documentos contratuais indicados no Termo de Contrato e em suas Condições Particulares e Gerais, aqui anexados.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(assinatura e título do signatário)

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS  
Avenida Salgado Filho, S/N, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901  
Telefone: e Fax: @fax\_unidade@ - http://www.seplan.gov.br  
  MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 00210060.000677/2023-81

**TERMO DE CONTRATO N.º 0XX/2023, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE ENGENHARIA CIVIL PARA A EXECUÇÃO DAS OBRAS DE ADEQUAÇÕES DE ACESSIBILIDADE DO PRÉDIO DA PINACOTECA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ATRAVÉS DA  SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO GOVERNO CIDADÃO E A EMPRESA XXXXX.**

**O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E DAS FINANÇAS – PROJETO INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL,**CNPJ/MF nº 00.443.680/0001-18, situada no Centro Administrativo do Estado – BR 101 Km 0 – Lagoa Nova – Natal/Rio Grande do Norte, inscrita no CNPJ sob n º 00.443.680/0001-18, representada neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor **GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**, Secretário de Estado da Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713, e a empresa  **xxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, com sede na xxxx, aqui representada por sua sócia-administradora **xxxxx**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº xxxxx,doravante denominado "**Contratado**"

CONSIDERANDO que o **Contratante** deseja que a Obra seja executada; e

CONSIDERANDO que, nos termos da Carta de Aceitação, foi aceita a Proposta do **Contratado**;

RESOLVEM celebrar o presente contrato, regido pelas seguintes Cláusulas:

1.         **Do Objeto:**

1.1Este Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na área de engenharia civil para a execução das **obras de adequação de acessibilidade do prédio da pinacoteca do Estado do Rio Grande do Norte, no município de Natal/RN***,*conforme Termo de Referência, parte integrante deste instrumento.

2.         **Dos Recursos:**

2.1.      Pela execução das Obras pelo **Contratado**, o **Contratante** se dispõe a fazer pagamentos que não excedam o preço de R$ xxxx (xxxx), de acordo com as Cláusulas constantes das Condições Gerais e das Condições Particulares.

2.2. Os recursos que farão face às despesas decorrentes deste Contrato, encontram-se consignados na seguinte dotação orçamentária:

**EXERCÍCIO DE 2023**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **Dotação Orçamentária** | | | **19131 04 122 0026 141101 0.7.54 44.90.** |
| **Subação:** | | **141101** | **Desenvolvimento Regional Sustentável – Governo  Cidadão** |
| **Fonte** | **0.7.54** | **Operações de Crédito Externas em moeda** | **44.90.51- Obras e Instalações** |

1. **Do Foro:**

As partes elegem o foro da comarca de Natal/RN para dirimir questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando a qualquer outro.

1. **Dos Documentos do Contrato:**

4.1       Fazem parte integrante deste Termo de Contrato os seguintes documentos:

(a)  a Carta de Aceitação;

(b)  a Proposta;

(c)  as Condições Particulares do Contrato

(d)  as Condições Gerais do Contrato;

(e)  as Especificações Técnicas;

(f)  os Desenhos;

(g)  Cronograma de atividades físico-financeira; e

(h)  Termo de Referência

E POR SE ACHAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE CONTRATO, ASSINADO ELETRONICAMENTE.

**GUSTAVO FERNANDES ROSADO COELHO**

Secretário de Estado de Infraestrutura - SIN - Substituto Legal da Secretária Extraordinária de Gestão e Projeto Especiais Portaria n° 7, publicado no DOE/RN de 20 de janeiro de 2023 - Documento SEI nº 18297713

**XXXXXXXXXXXXXXX**

**Contratado**

**SEÇÃO II - CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)**

**OBRAS CIVIS**

**CONTRATOS PARA PEQUENAS OBRAS**

|  |  |
| --- | --- |
| **1.         Geral** | |
| **1.1 - Termo de Contrato** | As Partes assinaram o Temo de Contrato na data indicada nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)*** formalizando este Contrato no Regime de Execução também indicado nas (Empreitada por Preço Global ou Empreitada por Preço Unitário) e do qual estas Condições Gerais fazem parte.    O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e a qualidade indicadas nas Especificações Técnicas. |
| **1.2 – Idioma e Leis** | O idioma será o Português e a Legislação Aplicável é a brasileira.    Aplicam-se subsidiariamente as leis específicas indicadas nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC).*** |
| **1.3 - Cessão** | É vedado ao Contratado a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações contratuais. |
| **1.4 - Prioridade dos Documentos** | Para efeitos de interpretação, a prioridade dos documentos deverá estar em conformidade com a seguinte sequência:   1. Termo de Contrato, 2. Carta de Aceitação, 3. Proposta do Contratado, 4. Condições Particulares do Contrato (CPC), 5. Condições Gerais do Contrato (CGC), 6. Especificações Técnicas 7. Desenhos, 8. Planilhas, e 9. Qualquer documento relacionado nas Condições Particulares como parte integrante do Contrato. |
| **1.5 – Propriedade de Documentos preparados pelo Contratado** | Serão de propriedade exclusiva do Contratante os relatórios, mapas, desenhos, diagramas, planos estatísticos e quaisquer outros documentos elaborados pelo Contratado, referente ao objeto por ele executado. |
| **1.6 - Comunicações** | Todas as comunicações entre as partes deverão obedecer à forma escrita. Notificações somente produzirão efeitos após sua efetiva entrega ao destinatário.   1. por escrito e entregues em mão (contra recibo), enviado por correio, ou transmitidos por qualquer um dos sistemas acordados de transmissão eletrônica conforme estabelecido nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***; e 2. entregue, enviada ou transmitida ao endereço para comunicações do destinatário, conforme indicado nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***. Entretanto:    1. se o destinatário informar outro endereço, as comunicações devem então ser entregues no novo endereço; |
| **2. Obrigações e Responsabilidades do Contratado** | |
| **2.1 – Execução das Obras** | O Contratado deverá projetar e produzir os respectivos desenhos (na medida especificada no Contrato), executar e concluir as Obras em conformidade com o Contrato e com as instruções do Gerente do Contrato, e corrigir quaisquer defeitos apresentados nos trabalhos, correndo por conta do Contratado as despesas de seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes dessa execução.    Além das obrigações e responsabilidades acima estabelecidas e aquelas de outras cláusulas próprias deste instrumento e seus anexos, bem como aquelas estabelecidas em lei, em especial as leis específicas indicadas na Cláusula 1.2 [Idioma e Leis], cabe ainda ao Contratado cumprir com as obrigações e responsabilidades indicadas nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***. |
| **2.2 – Manutenção das Condições de Qualificação** | O Contratado deverá manter todas as condições de exigidas na licitação da qual foi adjudicatário deste Contrato, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, |
| **2.3 – Representante do Contratado** | O Contratado deverá designar um Representante do Contratado, dentro de 7 (sete) dias após a assinatura do Termo de Contrato.    O Representante do Contratado deverá estar permanentemente no canteiro de obras, e deverá ser devidamente autorizado para atuar em nome do Contratado junto ao Contratante bem como ser responsável pela gerência dos trabalhos, podendo receber instruções, bem como para proporcionar à equipe de fiscalização do Contratante toda a assistência necessária ao bom cumprimento do Contrato.    O Representante do Contratado deverá dar ciência imediata e por escrito ao Contratante de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços e prestar os esclarecimentos solicitados além de atender prontamente as reclamações sobre os serviços do contratado. |
| **2.4 – Condições Locais** | O Contratado deverá ter pleno conhecimento das condições locais e da região onde serão executados os serviços.    Considera-se que o Contratado deverá ter obtido todas as informações necessárias quanto aos riscos, contingências e outras circunstâncias que possam influenciar ou afetar a sua Proposta, bem como sua execução das Obras.  Na mesma medida, será considerado que o Contratado inspecionou e examinou o local das Obras, o seu entorno, os dados acima e outras informações disponíveis, bem como teve conhecimento e considerou aceitáveis e possíveis, antes da apresentação da sua Proposta, todas as condições, fatores e elementos relevantes para execução das obras, incluindo (sem se limitar a):  (a)     a forma e a natureza do local das obras, inclusive condições de sub-superfícies;  (b)     as condições climáticas e hidrológicas;  (c)     a extensão e a natureza dos serviços e bens necessários à execução e conclusão das obras e para correção de qualquer defeito;  (d)     a legislação, os procedimentos e as práticas trabalhistas; e  (e)      as necessidades do Contratado para acesso, acomodação, instalações, pessoal, energia, transporte, água e demais serviços necessários à execução e conclusão das obras e para correção de qualquer defeito. |
| **2.5 – Equipamentos para Empregados** | O Contratado deverá propiciar aos seus empregados às condições necessárias para o perfeito desenvolvimento dos serviços, fornecendo-lhes os equipamentos e materiais para o bom desempenho e controle de tarefas afins. |
| **2.6 – Identificação de Equipamentos** | O Contratado deverá identificar todos os equipamentos de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do Contratante. |
| **2.7 - Responsabilidade por Vícios e Defeitos** | O Contratado deverá responsabilizar-se integralmente pelas obras e/ou serviços porventura executados com vícios ou defeitos, em virtude de ação ou omissão, negligência, imperícia, imprudência ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive aqueles que acarretem infiltrações de qualquer espécie ou natureza***,***que deverão ser demolidos e/ou refeitos, sem ônus para o Contratante. |
| **2.8 – Serviços Provisórios** | O Contratado executará os serviços provisórios, necessários à execução do objeto deste contrato, inclusive os serviços de proteção a pessoas e propriedades conforme seja necessário, bem como pelas despesas provenientes do uso de equipamentos. |
| **2.9 - Seguros** | O Contratado manterá durante toda execução contratual os seguintes seguros, encaminhando as respectivas apólices ao Contratante:  a) risco de responsabilidade civil do construtor;    b) contra acidentes do trabalho; e    c) riscos diversos de acidentes físicos decorrentes da execução do objeto deste contrato, além de outros exigidos pela legislação pertinente. |
| **2.10 – Despesas de Acidentes de Trabalho** | O Contratado responsabilizar-se-á pelas despesas decorrentes de acidentes do trabalho, não cobertas pelo seguro correspondente. |
| **2.11 – Reparo de Danos por Sinistro** | O Contratado reparará ou reconstruirá as partes danificadas das obras por incêndio ou qualquer sinistro ocorrido, independentemente da cobertura do seguro, no prazo determinado pelo Contratante, contado a partir da notificação expedida para tanto em conformidade com a Cláusula 8 [Variações]. |
| **2.12 – Danos e Prejuízos** | O Contratado deverá assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste contrato, diretamente ou pelo Representante do Contratado e/ou seus empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante. Nessa hipótese o Contratante poderá reter pagamentos devidos ao Contratado, na proporção dos prejuízos verificados, até a solução da pendência. |
| **2.13 - Vigilância** | O Contratado manterá vigilância, constante e permanente, sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venham a ocorrer. |
| **2.14 – Segurança, Higiene e Disciplina** | O Contratado deverá:    (a) cumprir e fazer com que todo o pessoal em serviço no canteiro de obras cumpra os regulamentos disciplinares, de segurança e de higiene existentes no local de trabalho, devendo observar as exigências emanadas da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes) e, principalmente, as contidas na legislação em vigor.    (b) informar à área de segurança do Contratante os nomes e funções dos empregados do Contratado que estarão atuando na execução das obras em questão.    (c) manter a disciplina entre seus empregados, aos quais será expressamente vedado o uso de qualquer bebida alcoólica, bem como, durante a jornada de trabalho, desviar a atenção do serviço.    (d) manter pessoal habilitado, uniformizado, num só padrão, devidamente identificado através de crachás com fotografia recente    (e) instruir os seus empregados quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.    (f) substituir qualquer integrante de sua equipe, cuja permanência no serviço for considerada inconveniente, no prazo determinado pelo Contratante. |
| **2.15– Entrega de Dados Técnicos** | O Contratado fornecerá ao Contratante os dados técnicos relativos às Obras e todos os elementos e informações necessárias, quando por este solicitado. |
| **2.16 – Cumprimento da Legislação** | O Contratado deverá cumprir as posturas do Município e as disposições legais estaduais e federais especialmente as que interfiram na execução dos serviços***,***com ênfase especial nas disposições legais listadas nas Condições Particulares. |
| **2.17 – Licenças e Serviços Públicos** | O Contratado deverá providenciar o licenciamento e outros requisitos para a instalação do canteiro de obras e execução dos serviços, sendo também responsável por todas as providências, bem como pelo pagamento de taxas e emolumentos junto às concessionárias de serviços públicos, para efetivação das ligações definitivas de água, telefone, energia elétrica, esgoto, gás e outros pertinentes, sendo estas condições necessárias ao recebimento definitivo da obra. |
| **2.18 – Controle de Materiais** | O Contratado deverá organizar o almoxarifado, estocando convenientemente os materiais de sua propriedade e os fornecidos para a execução da obra objeto deste contrato, responsabilizando-se pela sua guarda e distribuição. |
| **2.19 – Acesso à Fiscalização do Contratante** | O Contratado deverá assegurar livre acesso à fiscalização do Contratante aos locais de trabalho e atender a eventuais exigências solicitadas, no prazo por ele estabelecido, bem como fornecer as informações solicitadas. |
| **2.20 - Registro de Empregados** | O Contratado deverá manter registro de seus empregados e apresentar para controle e exame, sempre que o Contratante o exigir, a Carteira de Trabalho e Previdência Social de seus empregados e comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou tenham prestado serviços ao Contratante, por força deste contrato. |
| **2.21 – Garantia Contra Defeitos** | Pelo período indicado nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo”, o Contratado será responsável pela reparação, às suas expensas, de qualquer defeito, quando decorrente de falha técnica comprovada, na execução das obras objeto deste contrato, sendo responsável pela segurança e solidez dos trabalhos executados, assim em razão dos materiais, como do solo. |
| **2.22 - Diário de Obra** | O Contratado manterá no local o livro diário da obra, devendo o Contratante receber cópias de todas as folhas do livro.    Nesse livro estarão registrados os trabalhos em andamento, condições especiais que afetem o desenvolvimento dos trabalhos e o fornecimento de materiais, fiscalizações ocorridas e suas observações, anotações técnicas, etc., servindo de meio de comunicação formal entre as partes. |
| **2.23 - Placa** | Providenciar a confecção e colocação, às suas expensas, em lugar visível do canteiro, de placa de acordo com o modelo que será fornecido pelo Contratante. |
| 2.24   Inspeções e Auditorias pelo Banco | O Contratado deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o Banco e/ou pessoas designadas pelo Banco possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo Banco, se o Banco assim solicitar.  O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula 12.5 [Práticas Corruptas ou Fraudulentas], que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do Banco e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato (bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as Diretrizes de Aquisições do Banco). |
| **3. Obrigações e Responsabilidades do Contratante** | |
| **3.1 – Gerente do Contrato** | O Contratante designará o Gerente do Contrato no prazo máximo de 7 (sete) dias a partir da data de assinatura do Termo de Contrato.    O Gerente do Contrato atuará como representante do Contratante, competindo-lhe acompanhar a execução do contrato e decidir a respeito de questões relativas surgidas entre o Contratante e o Contratado, porém não terá autoridade para alterar o Contrato. |
| **3.2 – Início das Obras** | O Contratante deverá expedir ordem de início dos serviços dentro de 7 (sete) dias a contar da data de assinatura do Termo de Contrato. |
| **3.3 – Informações do Contratante** | O Contratante deverá fornecer ao Contratado todos os dados necessários à execução do objeto do contrato, considerada a natureza dos mesmos, especialmente os desenhos de projeto que sejam da responsabilidade do Contratante.    É também responsabilidade do Contratante, prestar aos empregados do Contratado informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito a natureza dos serviços que tenham que executar. |
| **3.4 - Direito de Acesso e Posse do Local das Obras** | O Contratante deve dar direito de acesso e posse de todas as partes do local das Obras ao Contratado na mesma data em que expedir a ordem de início dos serviços, bem como permitir aos técnicos e empregados do Contratado amplo e livre acesso às áreas físicas do Contratante envolvidas na execução deste contrato, observadas as suas normas de segurança internas. |
| **3.5 - Pagamentos** | O Contratante efetuará os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste Contrato. |
| **3.6 - Fiscalização** | O Contratante exercerá a fiscalização dos serviços de acordo com a Clausula 4 deste Contrato. |
| 1. **Fiscalização** | |
| **4.1 – Objetivo das Vistorias** | Serão realizadas vistorias pelo Contratante ou prepostos devidamente qualificados, que terão por objetivo: a avaliação da qualidade e do andamento dos serviços prestados; a medição dos serviços executados para efeito de faturamento; e a recepção de serviços concluídos, especialmente ao final da obra. |
| **4.2 – Participantes da Vistoria** | Todas as vistorias serão realizadas pelo Gerente do Contrato e seus auxiliares e consultores que deverão ser acompanhados pelo Representante do Contratado e quem este deseje incluir na vistoria. |
| **4.3 - Registro** | A realização das vistorias deverá ser registrada no livro diário da obra, e as anotações da fiscalização no mesmo terão validade de comunicação escrita, devendo ser rubricadas pelos representantes de ambas as partes. |
| 1. **Medições** | |
| **5.1 – Frequência e Metodologia de Medição** | As medições para faturamento deverão ocorrer mensalmente a partir da ordem de início dos serviços. Sob pena de não realização, as medições devem ser precedidas de solicitação do Contratado, com antecedência de 5 (cinco) dias, instruída com os seguintes elementos:   1. relatórios escrito e fotográfico; 2. cronograma refletindo o andamento da obra.   A medição deve ser feita para apurar a quantidade líquida real da execução de cada item das obras permanentes, e a metodologia adotada para medição deve ser:   1. de acordo com o Cronograma de Atividades [Físico-financeiro], no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, que inclui a relação de todas as atividades de construção da Obra, distribuídas em ordem sequencial e identificando os eventos de pagamento e seus correspondentes percentuais do preço global cotado pelo Contratado em sua Proposta; e      1. de acordo com a Planilha de Quantidades, no caso de contratos por Preços Unitários, que inclui a relação de todos os itens de serviços e materiais incluídos na Obra e seus correspondentes preços unitários cotados pelo Contratado em sua Proposta para um Contrato de Empreitada por Preço Unitário que é parte integrante do Contrato. |
| **5.2 – Serviços Medidos** | Serão medidos apenas os serviços ou as parcelas dos serviços executados e concluídos até a data de medição e que estejam conforme o disposto nos documentos que integram o presente Contrato. |
| **5.3 – Valoração dos Trabalhos Executados** | O Contratante deve dar valor monetário a cada item de trabalho, de acordo com o progresso e alcance dos marcos definidos no Cronograma de Atividades [Físico-financeiro] no caso de contratos por Empreitada por Preço Global, ou aplicando as medidas feitas no campo e a tarifa ou preço unitário para cada item da Planilha de Quantidades no caso de contratos por Empreitada por Preço Unitário. |
| 5.4     Omissões | Sempre que uma Variação incluir omissões de qualquer forma de trabalho, para parte (ou para o todo), cujo valor não exista nas planilhas de custo, e se:   1. o Contratado vier a incorrer (ou incorreu) em custos que deveriam ser considerados cobertos por um montante que faz parte do preço do contrato, caso a Obra não tivesse omissões; 2. a omissão resultará (ou resultou) em montante que não faça parte do preço do Contrato, e 3. este custo não será considerado para inclusão na valoração de qualquer trabalho substituído;   Então, o Contratado deverá notificar o Gerente do Contrato, com o suporte de comprovações particulares.  Ao receber essa notificação, o Gerente do Contrato deverá proceder de acordo com a sub-cláusula 3.1 [Responsabilidade e Autoridade do Gerente do Contrato] para determinar esse custo e discuti-lo com o Contratado, para, uma vez acordado, ser incluído no Preço do Contrato. |
| **5.5 – Participantes da Medição** | As medições serão executadas pelo Gerente do Contrato em presença do Representante do Contratado, sendo que eventuais divergências serão sanadas pelo representante do Gerente do Contrato. |
| **6          Variações e Ajustes** | |
| **6.1     Variações** | Variações podem ser por iniciativa do Contratante, em qualquer momento antes da emissão do Certificado de Recepção das Obras, quer através de uma instrução ao Contratado ou por um pedido para que o Contratado apresente uma proposta.  O Contratado deverá executar e garantir cada Variação.  Cada Variação poderá incluir:   1. alterações das quantidades de qualquer item de trabalho incluído no Contrato 2. alterações na qualidade e outras características de qualquer item de trabalho, 3. alterações nos níveis, posições e/ou dimensões de qualquer parte das Obras, 4. eliminação de qualquer trabalho a menos que seja realizado por outros, 5. qualquer trabalho adicional, Instalações, Materiais ou serviços necessários para as Obras, incluindo quaisquer análises associadas aos Testes de Conclusão, furos e outros testes e trabalhos exploratórios, ou 6. alterações na sequência ou o momento da execução das Obras.   O Contratado não deverá fazer qualquer alteração e/ou modificação das Obras, salvo e até o Contratante instruir ou aprovar uma Variação. |
| **6.2 Processamento das Variações** | Se, antes de instruir uma Variação, o Contratante solicitar uma proposta, o Contratado deve responder por escrito, logo que possível, e submeter:   1. Uma descrição do trabalho proposto para ser realizado e um programa, incluindo cronograma, para sua execução, 2. Proposta de quaisquer alterações necessárias ao cronograma referente a Cláusula 8.2 [Cronograma de Atividades] e ao Prazo para Conclusão, e 3. A proposta do Contratado para o valor da Variação.   O Contratante deve responder essa proposta tão logo a receba indicando sua aprovação, desaprovação, ou comentários. O Contratado não deve atrasar nenhum dos serviços das Obras enquanto aguarda uma resposta.  Cada instrução para executar uma Variação, incluindo todos os requisitos para o registro de Custos, será emitida pelo Contratante ao Contratado, que deverá acusar a recepção. |
| 1. **Preço e Pagamentos** | |
| **7.1 - Preço** | O Preço do Contrato será o montante estabelecido no Termo de Contrato e será sujeito a ajustes, em conformidade com o Contrato |
| **7.2 – Primeiro Pagamento** | O primeiro pagamento não poderá se referir apenas à instalação da obra, devendo necessariamente corresponder também a serviços executados e ficará condicionado ao cumprimento pelo Contratado das seguintes providências de sua única e inteira responsabilidade:     1. apresentação de cópia do certificado de matrícula da obra perante o INSS; 2. entrega da via azul da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica da Obra, na qual deverá constar a referência expressa ao número do contrato, seu objeto, o número do processo com todos os seus campos integralmente preenchidos; 3. colocação de placas; 4. prova de comunicado à DELEGACIA REGIONAL DO TRABALHO - DRT- sobre o início das obras. |
| **7.3 – Pagamentos Periódicos** | Os pagamentos periódicos serão efetuados no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de cada medição, observando-se para as respectivas realizações, o seguinte procedimento:    a) o Contratado deverá entregar ao Gerente do Contrato os relatórios de medição no prazo de dois dias após a sua realização;    b) o Contratante deverá aprovar os valores para fins de faturamento, comunicando essa aprovação ao Contratado no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da medição;    c) o Contratado deverá apresentar a fatura no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados, nos termos da alínea anterior;    d) caso haja divergência entre o valor a faturar indicado nos relatórios referidos na alínea “a” e os valores estimados pelo Contratante, este informará o valor da glosa nos valores estimados pelo Contratado no prazo da alínea "b";    e) caso existam glosas, o Contratado emitirá a fatura nos valores corrigidos considerando essas glosas, as quais serão motivo de discussão entre as partes sem atrasar o pagamento do valor não glosado;    f) as faturas emitidas pelo Contratado contra o Contratante deverão ser entregues no setor do Contratante a ser informado no início do Contrato. |
| **7.4 – Documentos Submetidos com o Pagamento Final** | Para o último pagamento, o Contratado deverá apresentar os seguintes documentos:    a) baixa da matrícula da obra, com a respectiva CND do INSS;    b) alvará de conclusão dos órgãos competentes;    c) todos os projetos executivos e desenhos em conformidade com o construído (*as built*);    d) manuais de operação e de manutenção, especificações e garantias de equipamentos e sistemas incorporados à obra por força deste contrato;    e) relações de peças sobressalentes dos equipamentos e sistemas fornecidos;    f) resultados dos testes e ensaios realizados;    g) comprovantes de pagamentos de contas de água, energia elétrica, etc. |
| **7.5 – Atrasos de Pagamento** | Se o Contratado não receber o pagamento em conformidade com a esta Cláusula, o Contratado tem direito a receber encargos financeiros como indicado nas ***Condições Particulares*** ***do Contrato (CPC),***a serem pagos mensalmente sobre o montante não pago calculados *pro rata tempore*, em relação ao atraso verificado.    O Contratado terá direito a este pagamento sem necessidade de solicitação formal ou certificação, e sem prejuízo de qualquer outro direito ou reparação. |
| **7.6 – Local de Pagamento** | O pagamento do valor devido deve ser feito em conta bancária do Contratado, indicada nas ***Condições Particulares*** ***do Contrato (CPC).*** |
| **7.7 – Responsabilidades Contratuais do Contratado** | A realização de pagamentos não isentará o Contratado das responsabilidades contratuais, quaisquer que sejam, nem implicará aprovação definitiva dos serviços por ele executados. |
| **7.8 - Impostos** | O Contratado deverá pagar todos os impostos, taxas e emolumentos que devam ser pagos por ele nos termos do Contrato, e o Preço do Contrato não deve ser ajustado para qualquer destes custos. |
| **7.9 - Modificação na legislação** | O preço do Contrato será ajustado para ter em conta qualquer aumento ou diminuição no custo resultante de uma mudança nas leis do País (incluindo a introdução de novas leis e a revogação ou modificação da legislação em vigor), feitas após a assinatura do Contrato, que afetar o Contratado na execução das obrigações contratuais. |
| **7.10 – Reajuste de Preços** | Só será admitido reajuste de preços se o prazo de execução do Contrato for superior a 12 (doze) meses ou se o prazo de execução do objeto sofrer prorrogação de modo que o contrato venha a atingir vigência superior a 12 (doze) meses, salvo se a prorrogação ocorrer por culpa exclusiva do Contratado, hipótese em que não haverá reajuste.    Caso exista reajuste, os valores faturados serão ajustados a cada 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da Proposta pela aplicação do respectivo fator de reajuste de preços aos valores de pagamento devidos de acordo com a seguinte fórmula:    **Pc = Ac+ Bc.    Imc / Ioc**, onde:    Pc = é o fator de reajuste para de Preço do Contrato válido por um período de 12 meses;    Ac e Bc = são coeficientes especificados nas Condições Particulares, representando as porções reajustáveis e não reajustáveis, respectivamente, do Preço do Contrato;    Imc =é o índice indicado nas Condições Particulares em vigor no final do mês de reajuste de preços, a ser usado para os próximos 12 meses; e  Ioc =é o índice em vigor na data de apresentação da Proposta;    Se o valor do índice for mudado após ter sido utilizado no cálculo, este deverá ser corrigido e ajustado no próximo Certificado de Pagamento. |
| **8.  Prazo e Entrega das Obras** | |
| **8.1 – Prazo de Conclusão** | O objeto do contrato deverá ser executado e concluído no prazo indicado nas ***Condições Particulares*** ***do Contrato (CPC),***contado a partir da data da ordem de início dos serviços. |
| **8.2 – Cronograma de Atividades** | O Contratado deverá apresentar ao Gerente do Contrato um Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro) detalhado dentro de 28 (vinte e oito) dias após ter recebido a ordem de início dos serviços.  O Contratado deverá apresentar também um Cronograma de Atividades revisto sempre que o cronograma anterior for incompatível com o progresso real ou com as obrigações do Contratado. Cada cronograma deve incluir os itens acordados pelas partes. |
| **8.3 – Entrega de Documentos** | Todos os projetos executivos e legais elaborados pelo Contratado deverão ser aprovados pelo Contratante. O desenvolvimento dos serviços obedecerá ao Cronograma Físico-Financeiro apresentado na proposta |
| **9.  Variações** | |
| **9.1 – Direito de Solicitar Variações** | O Contratado executará acréscimos ou supressões do objeto deste instrumento, que venham a ser solicitados pelo Contratante nas mesmas condições contratuais, observados os termos e limites previstos na legislação correspondente. |
| **9.2 – Aditivo Contratual** | Qualquer eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato. |
| **10.  Garantia de Execução do Contrato** | |
| **10.1 – Garantia de Execução do Contrato** | O Contratado deverá obter a sua custa e entregar ao Contratante uma Garantia de Execução do Contrato no montante estabelecido nas ***Condições Particulares*** ***do Contrato (CPC),***emitida por banco ou seguradora aceitável pelo Contratante.    O Contratado deverá entregar a Garantia de Execução do Contrato ao Contratante até a data de assinatura do Termo de Contrato. |
| **10.2 – Vigência da Garantia** | A garantia prestada deverá vigorar e permanecer executável até 28 (vinte e oito) dias contados da data de emissão do **Certificado de Recebimento das Obras**, no caso de Garantia Bancária, e até 01 (um) ano contado dessa mesma data, no caso de Seguro Garantia.    O Contratado deverá estender o prazo de validade ou aumentar o valor da Garantia de Execução do Contrato, caso o prazo do contrato seja estendido ou seu valor alterado. |
| **10.3 – Devolução da Garantia de Execução do Contrato** | A garantia prestada será restituída (e/ou liberada) após a expedição do **Certificado de Recebimento das Obras**. |
| **11.  Sanções e Penalidades** | |
| **11.1 – Penalidade Legal** | Se o Contratado inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas na legislação correspondente.    As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. |
| **11.2 – Danos por Atraso** | Se o Contratado não cumprir com a Sub-cláusula 8.1 [Prazo de Execução], o Contratado deverá pagar indenização de atraso para o Contratante.  Esses danos por atraso serão representados pela quantia indicada nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***, a ser paga por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção. Todavia, o montante total devido nos termos da presente Sub-cláusula não deve exceder o montante máximo de danos por atraso (se houver) estabelecido nos ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***.  O pagamento desses danos não isentará o Contratado de sua obrigação de concluir as Obras, ou de quaisquer outros direitos, obrigações ou responsabilidades que ele pode ter no âmbito do Contrato. |
| **11.3 – Direito a Descontar** | O Contratante reserva-se o direito de descontar das faturas, os valores correspondentes às multas e reparações que eventualmente forem aplicadas |
| **12.  Rescisão** | |
| 12.1   Rescisão pelo Contratante | O Contratante terá o direito de rescindir o contrato, se o Contratado:    (a) não cumprir as disposições da Cláusula 10 [Garantia de Execução do Contrato];    (b) abandonar as obras ou demonstrar claramente a intenção de não continuar a execução das suas obrigações nos termos do Contrato,    (c) sem motivo razoável:    (i) não conseguir prosseguir com os trabalhos; ou    (ii) não conseguir tomar as medidas para corrigir defeitos no prazo de 28 (vinte e oito) dias após a recepção da notificação Gerente do Contrato,    (d) subcontratar a totalidade das Obras ou transferir o Contrato a outrem sem o consentimento necessário do Contratante,    (e) for declarado em falência ou tornar-se insolvente, entrar em liquidação,  ser obrigado a fazer composição com os seus credores, ou exercer suas atividades sob administração de um depositário ou administrador em benefícios de seus credores ou se qualquer outro ato for feito ou evento ocorrer que (segundo a legislação aplicável) tenha um efeito semelhante ao de qualquer desses atos ou eventos acima, ou    (f) der ou prometer dar (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa um suborno, presente, gratificação, comissão ou outra coisa de valor, como um incentivo ou recompensa:    (i) para realizar ou se abster de fazer qualquer ação em relação ao Contrato, ou    (ii) para mostrar ou se abster de mostrar favorecimento ou desfavorecimento para com qualquer pessoa em relação ao Contrato,    ou se qualquer membro do Pessoal do Contratado, agentes ou subcontratados der ou oferecer (direta ou indiretamente) a qualquer pessoa incentivo ou recompensa como está descrito neste parágrafo (f). No entanto, incentivos e recompensas lícitas ao Pessoal do Contratado não autorizarão a rescisão.    Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratante pode, mediante aviso prévio de 14 (catorze) dias, ao Contratado, rescindir o Contrato e retirar o Contratado do local da Obra. No entanto, no caso da alínea (e) ou (f), o Contratante pode, mediante notificação, rescindir o contrato imediatamente.  A decisão do Contratante de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratante, nos termos do Contrato ou de outra forma.  Após a rescisão, o Contratante poderá concluir os trabalhos e/ou providenciar para que quaisquer outras entidades possam fazê-lo. O Contratante e essas entidades podem então utilizar quaisquer Bens, Documentos do Contratado e outros documentos de projeto feitos pelo Contratado ou em seu nome. |
| 12.2   Rescisão pelo Contratado | O Contratado tem direito a rescindir o contrato se:  (a) o Contratado não receber o montante devido correspondente a uma Fatura de Pagamento Intercalar no prazo de 42 (quarenta e dois) dias após o término do prazo indicado na Sub-cláusula 7.3 [Pagamento] em que o pagamento deve ser feito.  (b) O Contratante não cumpra substancialmente as suas obrigações contratuais de maneira tal que afete materialmente e adversamente o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e/ou a capacidade do Contratado executar o Contrato.  (c) uma suspensão prolongada que dure 112 (cento e doze) dias ou mais e que afete a totalidade das Obras  Em qualquer um desses eventos ou circunstâncias, o Contratado pode rescindir o contrato, mediante aviso prévio de 14 (catorze) dias para o Contratante.  A ação do Contratado de rescindir o Contrato não prejudicará quaisquer outros direitos do Contratado, nos termos do Contrato ou de outra forma. |
| **12.3 – Rescisão Administrativa** | O Contratado reconhece, desde já, os direitos do Contratante nos casos de rescisão administrativa, prevista na legislação correspondente. |
| **12.4 – Prazo de Desmobilização** | Rescindido o contrato, o Contratado terá um prazo de 28 (vinte e oito) dias, a contar da data da notificação oficial sobre a rescisão, para desmobilizar o canteiro e deixá-lo inteiramente livre e desimpedido. |
| **12.5 – Práticas Corruptas ou Fraudulentas** | Se o Contratante concluir que o Contratado e/ou qualquer de seus funcionários, ou seus agentes, ou seus Subcontratados, Subconsultores, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus funcionários se envolveram em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou prática obstrutiva, na licitação ou na execução do contrato, o Contratante poderá, após 14 (catorze) dias da notificação correspondente ao Contratado, rescindir o Contrato e retirar o Contratado do local das Obras, e, nesse caso, as disposições do artigo 15 aplicam-se, como se a retirada tivesse sido feita acordo com a Sub-cláusula 12.1 [Rescisão pelo Contratante].  Caso algum funcionário do Contratado venha a se envolver em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva durante a execução das Obras, tal empregado deve ser removido e substituído.  Para os fins desta Sub-cláusula:     1. “**prática corrupta**” significa oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;      1. “**prática fraudulenta**” significa a falsificação ou omissão dos fatos a fim de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;      1. “**prática colusiva**” significa esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais **Concorrentes**, com ou sem o conhecimento do Mutuário ou de seus Prepostos, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;      1. “**prática coercitiva**” significa causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.     (v)     “**prática obstrutiva**” significa  (aa)    destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma inspeção do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou   1. atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria. |
| **13.  Recepção das Obras** | |
| **13.1 - Recepção** | O objeto deste contrato será recebido pelo Contratante, após inspeção física de qualidade por comissão ou servidor para tanto designado. |
| **13.2 – Termo de Recebimento Provisório** | A vistoria para recebimento da obra será feita quando a Obra tiver plena condição de uso, com as ligações às redes públicas devidamente aceitas, limpo e higienizado.    Constatada a conclusão dos serviços de acordo com o projeto, as especificações e as recomendações da fiscalização, o Contratante fornecerá o Termo de Recebimento Provisório da Obra, que terá validade por 180 (cento e oitenta) dias. |
| **13.3 – Certificado de Recebimento das Obras,** | Decorrido esse período sem necessidade de quaisquer reparos, será entregue o **Certificado de Recebimento das Obras**; se houver ocorrências que justifiquem o refazimento no todo ou em parte da obra ou dos serviços, a contagem do período de 180 (cento e oitenta) dias será recomeçada. |
| **13.4 – Responsabilidade Técnica e Civil do Contratado** | O recebimento da obra, bem como a aceitação dos serviços das etapas intermediárias, atesta o cumprimento das exigências contratuais, mas não afasta a responsabilidade técnica ou civil do Contratado, que permanece regida pela legislação pertinente. |
| **13.5 – Correção de Defeitos** | Havendo rejeição dos serviços no todo ou em parte estará o Contratado obrigada a refazê-los, no prazo fixado pelo Contratante, observando as condições estabelecidas para a execução. |
| **14.  Arbitragem** | |
| **14.1            Arbitragem** | Salvo disposição em contrário nas ***Condições Particulares do Contrato (CPC)***, qualquer controvérsia não resolvida amigavelmente entre as partes, será resolvida por arbitragem, cujo processo será conduzido de acordo com a legislação brasileira sobre arbitragem.  A arbitragem pode ser iniciada antes ou após a conclusão dos trabalhos. As obrigações das Partes não serão alteradas em razão de qualquer arbitragem ocorrida durante o andamento das Obras. |
| **15.  Força Maior** | |
| **15.1     Aviso de Força Maior** | Se uma Parte for impedida de cumprir suas obrigações substanciais no âmbito do Contrato devido a evento ou circunstâncias de Força Maior, tal como definido pela lei brasileira, então, a Parte impedida deve notificar à outra parte sobre evento ou circunstâncias que constituem a força maior, e deve especificar as obrigações e o desempenho para os quais está ou estará impedido de cumprir. O aviso deve ser emitido no prazo de 14 (catorze) dias depois que a Parte tomou conhecimento, do evento ou circunstância relevante que constitui motivo de Força Maior.  Após ter notificado a outra Parte, a Parte impedida ficará dispensada do cumprimento de suas obrigações pelo tempo que tal Força Maior impedir de realizá-las.  Não obstante qualquer disposição desta Cláusula, a Força Maior não é aplicável às obrigações de cada Parte para fazer pagamentos à outra Parte nos termos do Contrato. |

**ANEXO III -****CONDIÇÕES PARTICULARES DO CONTRATO PARA PEQUENAS OBRAS (CPC)**

| **Subcláusula** | **Dado Complemento ou Modificação** |
| --- | --- |
| **1.1 – Termos de Contrato** | A data de assinatura do Termo de Contrato é: *Data de assinatura digital.*  O Regime de Execução das Obras é: **Empreitada por Preço unitário.**    **Empreitada por Preço Global**é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da execução da Obra, segundo os percentuais definidos para as atividades constantes do Cronograma de Atividades (Físico-Financeiro), consistente com o Plano de Trabalho e compreende a construção, montagem e execução da Obra; inclui um preço global para o conjunto dos serviços, subdividido em percentuais a serem pagos contra a conclusão de cada uma das diversas atividades programadas segundo uma Planilha de Eventos de Pagamentos.    **Empreitada por Preço Unitário** – é o contrato no qual os pagamentos são efetuados contra o progresso da Obra segundo medições das quantidades efetivamente executadas, multiplicados os quantitativos medidos pelos preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, cotados pelo Contratado em sua Proposta e que é parte integrante do Contrato. |
| **1.2 – Idioma e Leis** | Idioma: Português. As outras leis e disposições regulamentares a serem observadas são: lei 8.666/93, decreto lei 5452/43- CLT, normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, normas da ABNT, Resoluções do Conselho federal de Engenharia e Agronomia e legislação complementar pertinente. |
| **1.4 – Prioridades dos Documentos** | Os documentos adicionais são:  Termo de Contrato;  Carta de Aceitação;  Proposta do Contratado;  Condições Particulares do Contrato (CPC);  Condições Gerais do Contrato (CGC);  Especificações Técnicas  Desenhos;  Planilhas, e qualquer documento relacionado nas Condições Particulares como parte integrante do Contrato. |
| **1.6** | Os endereços para entrega de comunicações são:  **Contratante:** Secretaria de Estado do Planejamento e das Finanças – Unidade de gerenciamento do Projeto RN Sustentável – Centro Administrativo do Estado, BR -101, KM 0, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP: 59064-901.  **Contratado: xxxxx** |
| **2.21 – Garantia Contra Defeitos** | O período de Garantia contra Defeitos aparentes é de 05 anos, contados a partir da emissão do “Termo de Recebimento Definitivo” e de 05 anos para os defeitos ocultos, contados a partir da data de seu conhecimento. |
| **7.5 – Atrasos de Pagamento** | Os encargos financeiros por atraso de pagamento são: juros aplicados à caderneta de poupança, nos moldes do art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997 |
| **7.6 – Local de Pagamento** | O pagamento do valor devido será feito na seguinte conta bancária: BANCO: xxxx ; AGÊNCIA: xxxx CONTA: CONTA CORRENTE xxxxx - FAVORECIDO: xxx CNPJ:xxxxx . |
| **7.10 – Reajuste de Preços** | O presente Contrato não está sujeito a reajuste de preços, exceto no caso em que, após sua prorrogação, o prazo de execução vir a superar 12 (doze) meses, ocasião em que deve ser utilizada a fórmula constante nas Condições Gerais do Contrato e o Índice Nacional da Construção Civil (INCC), editada pela Fundação Getúlio Vargas (FGV). |
| **8.1 – Prazo de Conclusão** | O **Prazo de execução** será conforme o cronograma anexo do Edital (**02 meses**) e o **prazo de vigência será de 04 (quatro) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviços, limitado ao prazo final do Acordo de Empréstimo 8276-BR. |
| **10.1 – Garantia de Execução do Contratado** | A Garantia de Execução do Contrato será no montante de: 5% do valor do contrato. |
| **11.2 – Danos por Atraso** | O Contratado deverá pagar 0,5% do valor do contrato, por cada dia que decorra entre a data da conclusão e a data indicada no Certificado de Recepção.  O montante máximo de pagamentos por danos por atraso será de: 5% do valor do contrato.    Além do pagamento de multa decorrente de mora na execução da obra, a contratada estará sujeita as seguintes penalidades:    I. Multas:    a) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 50% (cinquenta por cento) do total, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de 30 (trinta) dias corridos;  b) de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução parcial, caracterizada esta quando a execução do objeto contratado for inferior a 100% e superior a 50% (cinquenta por cento) do total.  c) de 1% sobre o valor do contrato por cada obrigação acessória não cumprida, exemplos: i) não apresentação dos seguros exigidos no prazo estabelecido; ii) não apresentação da garantia de execução do contrato no prazo estabelecido; iii) não apresentação dos relatórios de progresso; iv) não apresentação de documentos relativos ao licenciamento, alvarás e documentos para recebimento da obra no prazo estabelecido.  II - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;    III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.    As sanções de que tratam os subitens II e III poderão ser aplicadas juntamente com as multas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.    O CONTRATANTE se reserva o direito de descontar da fatura ou da garantia de execução o valor das multas eventualmente aplicadas.    As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra. |